



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO XLV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.980

BELÉM — SABADO, 13 DE AGOSTO DE 1955

LEI N. 1.202 — DE 11 DE AGOSTO DE 1955
Autoriza a entrega do Serviço de Verificação de Óbitos à Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Serviço de Verificação de Óbitos, no município da Capital, será entregue, mediante acordo, à Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

Art. 2.º Para a manutenção do Serviço de Verificação de Óbitos, em decorrência do acordo que deverá ser assinado entre o Governo do Estado e a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, fica aberto, para o exercício de 1956, o crédito especial de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00).

Parágrafo Único. A partir de 1956, das propostas orçamentárias deverão constar os recursos necessários para a execução do referido acordo.

Art. 3.º Cumprirá ao Poder Executivo, pelos seus órgãos competentes, proceder aos estudos necessários à realização do acordo referido no artigo 1.º.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

LEI N. 1.203 — DE 11 DE AGOSTO DE 1955
Dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência ao Cacau.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado o Fundo de Assistência ao Cacau, constituído de 10% da tributação sobre produto, relativo aos impostos de Vendas e Consignações e de Exportação.

Parágrafo Único. O Fundo a que se refere, este artigo destina-se ao aperfeiçoamento dos métodos de cultivo do cacau e seu beneficiamento.

Art. 2.º O Poder Executivo fica autorizado a movimentar no exercício seguinte, o Fundo arrecadado em cada exercício financeiro, mediante lei que regulamente sua distribuição e aplicação.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria de Estado de Produção apresentar, por intermédio do Governo do Estado, o Anteprojeto da lei acima referido.

Art. 3.º A percentagem a que se refere o Art. 1.º será escriturada pela Secretaria de Finanças, em livro próprio.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e con-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

LEI N. 1.204 — DE 11 DE AGOSTO DE 1955

Cria o Fundo Estadual de Assistência Hospitalar e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Estadual de Assistência Hospitalar, destinado a auxiliar a manutenção e desenvolvimento dos serviços hospitalares no Estado, de forma proporcional e equitativa, na assistência ao indigente.

Art. 2.º O Fundo Estadual de Assistência Hospitalar será integrado pelos seguintes recursos:

a) as atuais subvenções ou auxílios do Estado a estabelecimentos hospitalares;

b) o produto dos adicionais, ora criados por esta lei, aos impostos sobre vendas e consignações e de transmissão de propriedade causa-mortis.

§ 1.º Entre as subvenções mencionadas na alínea a) deste artigo, não se incluem as correspondentes a quotas da taxa sobre bebidas alcoólicas e nem as consignadas para fim expresso e especial.

§ 2.º O adicional relativo ao imposto sobre vendas e consignações incidirá a razão de dois por cento (2%) sobre o valor do tributo.

§ 3.º O adicional relativo ao imposto de transmissão de propriedade causa-mortis incidirá sobre o valor de heranças e legados a razão de dez por cento (10%), nas transmissões entre irmãos e irmãs, tios e tias, sobrinhos e sobrinhas, de quinze por cento (15%), entre tios-avós, tias-avós, sobrinhos-netos ou sobrinhas-netas, primos irmãos e entre parentes no quinto e sexto grau; e de vinte por cento (20%), entre parentes além do sexto grau e não parentes.

§ 4.º Os adicionais criados por esta lei serão pagos simultaneamente com os impostos respectivos.

§ 5.º As subvenções a que se refere a alínea a) só serão incorporadas ao Fundo a partir de 1956.

Art. 3.º Fica criado o Conselho Estadual de Assistência Hospitalar, ao qual competirá:

a) elaborar o projeto de regulamento desta lei, a ser baixado pelo Poder Executivo, bem como seu próprio regimento interno;

b) promover trimestralmente o rateio do Fundo, segundo o estabelecido nesta lei;

c) resolver todas as questões

pertinentes à aplicação do Fundo.

§ 1.º O Conselho Estadual de Assistência Hospitalar será constituído por representantes das instituições beneficiadas, designadas pelo Governador do Estado, mediante indicações daquelas, e funcionará sob a Presidência do Secretário de Saúde Pública.

§ 2.º Os membros do Conselho servirão gratuitamente.

§ 3.º O Conselho organizará sua Secretaria, requisitando para tal fim ao Governador do Estado, funcionários da Secretaria de Saúde Pública, os quais servirão sem prejuízos de suas funções normais.

§ 4.º O Conselho instalar-se-á dentro de trinta (30) dias, a contar da publicação desta lei, para organizar o regulamento do Fundo e seu próprio regimento interno, constituindo-se inicialmente de representantes da Santa Casa de Misericórdia do Pará, da Ordem Terceira de São Francisco, da Santa Casa de Óbitos e do Hospital de Bragança, sob a Presidência do Secretário de Saúde Pública.

Art. 4.º A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a seguinte discriminação: duas terças partes serão destinadas ao custeio da manutenção dos serviços de caridade dos hospitais existentes no Estado e a terça parte restante, à execução de programas de desenvolvimento de estrutura física do equipamento das referidas instituições.

Art. 5.º Fica o Governo do Estado autorizado a construir e instalar dentro dos requisitos da técnica hospitalar, um hospital para os servidores do Estado, anexo à Escola de Enfermagem do Pará, com a finalidade exclusiva de prestar assistência médica hospitalar aos servidores do Estado e suas famílias.

Parágrafo Único. Metade da parte do Fundo destinado ao desenvolvimento da estrutura física e do equipamento das instituições hospitalares será destinada pelo tempo necessário, à construção e instalação do Hospital dos Servidores do Estado.

Art. 6.º O rateio do Fundo entre as instituições hospitalares existentes no Estado será efetuado de acordo com os doentes diários anualmente atendidos, independentemente da consideração de recursos de outras fontes, recebidos pelos referidos estabelecimentos.

Art. 7.º O orçamento da receita e da despesa do Fundo constará do orçamento geral do Estado, a partir do próximo exercício.

Art. 8.º No orçamento de 1956, a receita correspondente ao adicional ao imposto sobre vendas e consignações fica estimada em quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.400.000,00), e a correspondente ao imposto de transmissão de propriedade causa-mortis, em duzentos mil cru-

zeiros (Cr\$ 200.000,00).

Parágrafo Único. O quantitativo da despesa será fixado, tendo-se em conta a soma das estimativas dos adicionais de que trata o presente artigo, ao valor das subvenções que passarão a integrar o Fundo, de acordo com a alínea a) do Art. 2.º.

Art. 9.º A receita que constitui o Fundo será, pela Secretaria de Finanças, depositada em conta especial no Banco do Brasil S/A., ou no Banco de Crédito da Amazônia S/A., ou na Caixa Econômica Federal do Pará, e creditada ao mesmo fundo.

Art. 10.º O rateio do Fundo e o pagamento das respectivas quotas serão efetuadas trimestralmente.

Art. 11.º O Conselho de Assistência Hospitalar organizará, em cooperação com a Secretaria de Finanças, o regime contábil do Fundo, e por intermédio de seu Presidente apresentará àquele Secretário, a fim de serem submetidos à apreciação do Tribunal de Contas, balancetes trimestrais e a prestação de contas do Fundo relativo a cada exercício.

Art. 12.º O Poder Executivo baixará a regulamentação desta lei dentro de noventa (90) dias, a partir de sua publicação.

Art. 13.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

LEI N. 1.205 — DE 11 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, na quantia de Cr\$ 3.732.000,00, para a importação de material exigido para os reparos de motores da Usina Diésl Elétrica, da Estação de S. Braz.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente, o crédito suplementar, na quantia de Cr\$ 3.732.000,00, para reforço da consignação — Departamento Estadual de Águas — subconsignação "Material Permanente", da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", a fim de atender aos reparos de motores "Worthington" DH-6, da Usina Diésl Elétrica, da Estação de S. Braz.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3263

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1. Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior, ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitar aos senhores clientes de preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Obras, Terras e Viação

LEI N. 1.206 — DE 11 DE AGOSTO DE 1955

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 1.184.000,00 à verba "Legislativo", no corrente exercício financeiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar de um milhão cento e oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.184.000,00), para reforço da verba "Legislativo", consignação "Assembléia Legislativa", subconsignação "Pessoal Fixo", para pagamento de ajuda de custo a 37 deputados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar

(*) PORTARIA N. 175 — DE 12 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Firmo Peixoto Leite Junior, ocupante do cargo de Administrador, padrão C, do Quadro Único, lotado no Posto Fis-

cal de Cocal, para responder pelo Expediente da Coletoria de São Sebastião da Boa Vista, atualmente vaga.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n.º 17.976, de 9-8-1955.

PORTARIA N. 176 — DE 12 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício GS-0-1457 de 8-7-1955 da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

RESOLVE:

Por a disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem onus para o Estado, Rozendo Carlos dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Motorista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIORE E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Peticões:
Em 8-8-55.

0815 — Almir Gonçalves Léo, guarda civil, pedindo licença-saúde, em prorrogação. — Deferido.

0837 — José Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

0852 — Raimundo Paes Barreto, sinaleiro, pedindo licença-saúde. — Deferido.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Peticões:
Em 9-8-55.

0820 — Pedro Quinto Pereira, na qualidade de pai do extinto Francisco Quinto Sobrinho onde servia na P. M. B., solicitando uma pensão. — Em face dos pareceres retro, esta Secretaria opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

0870 — Vicente Alves da Costa, maquinista, servindo nos SNAPP, pedindo contagem de tempo. — Pelo deferimento. A consideração superior.

0872 — Maria de Nazaré Coelho Reis, contabilista, lotada no D. E. A., servindo no D. E. S. P., pede contagem de tempo. — Somos favoráveis ao deferimento. A consideração do Chefe do Governo.

0876 — Aldo de Jesus Lima, funcionário, lotado na I. O., pedindo contagem de tempo. — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, opinando esta Secretaria favoravelmente ao deferimento.

0902 — Alexandre Gomes Ferreira, residente nesta cidade. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0903 — Raul Rodrigues Pereira, funcionário dos S. N. A. P. P., pedindo contagem de tempo. — Opine o D. P.

Ofícios:

N. 394 — Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, pedindo providências. — Oficie-se à C. O. A. P., transcrevendo a informação prestada pela Diretoria do Matadouro do Maguari.

— N. 117 — Polícia Militar, propondo a reforma do seu tenente Wilson Fernandes Vidal. — Ao exame e parecer do D. P.

— S/n — Prefeitura Municipal de Soure, solicitando seja pago ao sr. W. Pinto & Cia. a importância de Cr\$ 5.840,00 proveniente da aquisição de 20 tambores de óleo adquirido pela referida Prefeitura. — Autorizo o pagamento.

— N. 57 — Asilo D. Macêdo Costa, remetendo o boletim do movimento mensal, referente aos meses de julho. — A I. O., para publicar.

— N. 216 — Câmara Municipal de Belém, sobre a encanação de água na travessa D. Romualdo Coelho, entre as ruas Bernal do Couto e Diogo Moia. — Ao D. E. A., por intermédio da S. O. T. V., para dizer.

— N. 217 — Câmara Municipal de Belém, solicitando a criação de um posto médico no bairro da Cremação. — Solicito a manifestação da S. S. P.

— N. 218 — Câmara Municipal de Belém, sobre a designação de um médico permanente para a Vila de Mosqueiro. — Solicito a manifestação da S. S. P.

— N. 219 — Câmara Municipal de Belém, solicitando seja observado um horário diurno e noturno nos serviços de transportes coletivos que servem ao bairro da Marambaia. — Diga a D. E. T. por intermédio do D. E. S. P.

— N. 221 — Câmara Municipal de Belém, solicitando seja concedido o abatimento de 50% nas passagens de ônibus para estudantes. — Informe-se à Câmara Municipal que a solicitação deve ser dirigida ao órgão de classe dos proprietários de ônibus.

— N. 225 — Câmara Municipal de Belém, solicitando o restabelecimento da linha de ônibus Caripunas. — Opine a D. E. T., por intermédio do D. E. S. P.

— N. 226 — Câmara Municipal de Belém, sobre a melhoria de transporte para o bairro da Cremação. — Opine a D. E. T., por intermédio do D. E. S. P.

— N. 32 — Serviço de Transporte do Estado, remetendo os mapas de gasolina e óleo, consumidos pelos carros oficiais. — Cliente. Arquite-se.

Carta:
38 — Waldemar Maximiliano, comissário de polícia, Igarapé-Arapinhus, pedido de providên-

cias. — Informe a D. E. o local onde o signatário é comissário de polícia.

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 34 — DE 6 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Admitir o Sr. Gemino de Almeida, para exercer o cargo de Pautador, percebendo a diária de trinta e sete cruzeiros (Cr\$ 37,00) a partir do dia 6 do mês em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 6 de agosto de 1955.

Pedro da Silva Santos
Diretor Geral da I. O.

ASILO D. MACEDO COSTA
Boletim do movimento de julho

Movimento de asilados — Passados do dia anterior:

Nacionais — Masculino — Adultos, 54; menores, 3. Feminino — Adultos, 75; menores, 5. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 6. Feminino — Adultos, 2. Total: 145.

Entradas — Nacionais — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adultos, 1. Total: 3.

Saídas — Por ordem superior

Nacionais — Masculino — Adultos, 3. Feminino — Adultos, 2. Total: 5.

Por óbito — Nacionais — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adulto, 1.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 51; menores, 3. Feminino — Adultos, 73; menores, 5. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 6. Feminino — Adultos, 2. Total: 140.

Enfermaria do Asilo

Movimento diário — Passados do dia anterior

Nacionais — Masculino — Adultos, 12. Feminino — Adultos, 20; menor, 1. Estrangeiros — Masculino — Adulto, 1. Feminino — Adulto, 1. Total: 35.

Tiveram baixa — Nacionais — Masculino, 1. Feminino, 1. Estrangeiros — Feminino — Adultos, 1. Total: 3.

Tiveram alta — Nacionais — Feminino — Adultos, 1. Estrangeiros — Feminino — Adulto, 1. Total: 2.

Faleceram — Nacionais — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adulto, 1. Total: 3.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 11. Feminino — Adultos, 19; menores, 1. Estrangeiros — Masculino — Adulto, 1. Feminino — Adulto, 1. Total: 33.

barque-se.

4860, da Cia Brasileira de Material Elétrico (Cobrel); 4859, do engenheiro Dilermando Menescal.

Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

4862, de Popidônio Soares — A 1.ª Seção para fazer a transferência.

4861, de Raimundo Ferreira Pinto Sobrinho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

4866, de José Alípio Nobre — Averbé-se.

4863, de P. da Silva Costa; 4864 de R. Cornélio & Sousa. — A Seção de Fiscalização.

141-142, do Território Federal do Guaporé; 101, do Serviço Especial de Saúde Pública; 582, do Fomento Agrícola. — Embarque-se.

S/N., do Comando Geral; 1265, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

S/N., de Mourão & Cia. Ltda. — A Seção Mecanizada para anotar.

572, do Fomento Agrícola. — Embarque-se.

4865, da Cia. Industrial do Brasil. — A 1.ª Seção para verificar e cobrar.

4867, da The Western Telegraph Co. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

4868, do Banco de Crédito da

Amazônia S/A. — A 1.ª Seção para lavar o termo de responsabilidade.

4869, de Luzber Mergury — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

4871, da Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

4862, de Popidônio Soares. — Ao conferente do Caes para assistir ao embarque e informar.

4767, de A. Doria & Cia. — A consideração da Seção Mecanizada.

Comunicação do sr. Superintendente Edgar Chaves sobre as firmas: A. M. Loureiro, Hilda Rocha (Matriz) — Ao sr. Superintendente para proceder de acordo com o Regulamento do Imposto de Vendas e Consignações em vigor.

4874, 4875 e 4876, do Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — A 1.ª Seção para lavar o termo de responsabilidade.

4877, de Francisco Ferreira de Melo (Jangadeiro) — A 1.ª Seção para processar o depósito.

4574, de Pierre Fournier — Ao fiscal do distrito para informar.

4879, de Neves & Irmão — A Seção de Fiscalização.

41, 42 e 43 do Instituto Agromômico do Norte. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

4868, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao conferente do Armazém n. 2, para dar saída e devolver a 1.ª Seção.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos: Em 12-8-55.

Ofícios:

Prestação de Contas — Secretaria de Obras, Terras e Viação.

(2) Secretaria de Saúde Pública.

(3) Departamento Estadual de Aguas. — Ao Departamento de Contabilidade para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Secretaria de Estado de Produção. — Ao D. C. para a devida contabilização.

Tribunal de Contas. — Ao D. C. para os devidos fins.

Banco do Brasil S/A. — Ao D. C. para conferência.

Conta de Fornecedores (Agência Martins). — Ao D. C. para examinar o empenho, se em ordem, e ao D. D. para processar o pagamento.

Pará Telephone Company Limited, Companhia Editora Nacional, Departamento de Receita, Departamento Estadual de Aguas, Philips Médica S/A. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Petições:

Francisca de Jesus Bastos. — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular.

Astréia Ferreira Melres. — Ao D. C. para a feitura do expediente à Assembleia Legislativa.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (3). — Ao D. D. para os devidos fins.

Conta de fornecedores: Sabino Silva & Cia. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Marisete Adey da Costa Sousa. — Ao D. D. para dizer.

Secretaria de Estado de Produção — pagamento de diáristas. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Coletoria Estadual de Itaituba (balancete). — A S. C. para os devidos fins.

Títulos:

Maricilda de Araújo Reis, Maria Helena Seixas Simões, Laura Maria Lima Drummond Nogueira, José Mariano Klautau de Araújo, Edna Maria Alves da Costa, Mercedes da Cunha Franco, Leonor Dias da Silva, Francisco Gonçalves de Sousa. — Ao D. D. para averbar.

Procurações:

Aldeir Cardoso Carréra, Maria Laudicéa da Silva, Pedro Pereira

de Sousa, Anselmo Pereira Junior, Claudomira da Mota Martins, Maria do Carmo Magalhães Castanho, Maria Cecília Silveira Martins, Demétrio Gaia, Neusalina de Sousa Lobo, José Salomão Filho, Maria Costa Pastana, Celina Raiol, Raimundo Maranhão Lima, Manoel Porfírio Sobrinho, Emilia dos Santos Pinto, José Ribeiro Alves, Benedita dos Santos Reis, Miguel de Sousa Leitão. — Ao D. D. para averbar.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará — duodécimo de agosto de 1955. — Ao D. C. para examinar e depois ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, solicitando empenho de verba e entrega de duodécimo de "Despesas Diversas". — Ao D. C. para empenho, quanto a Material de Consumo e, examinar, quanto a Despesas Diversas.

Atestados de frequência:

Oswaldo Paranhos, Manoel de Cristo Alves Filho, Raimundo Olavo da Silva Araújo, Edmundo Cunha dos Santos, Lídia Dias Fernandes, Antônio Alves Cardoso, Benedito Teodorico de Ataíde, Porfírio Pinto Corrêa, Aristeu Buarque de Gusmão. — Ao D. D. para averbar.

D. F. Moutinho — conta de fornecedores. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA, EM 11 DE AGOSTO DE 1955

Processos:

4851, de Simão J. Benjô & Cia. — Junte-se aos autos.

4850, de Maria de Lourdes Fernandes; 4858, de Antonio Comarú Leal. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

4857, da Empresa Brasileira de Engenharia S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

4852, de J. Amaral — A Seção de Fiscalização.

4853, de Laudionor M. Sousa. — Ao fiscal do distrito para informar.

4854, do Padre Lourenço Soeterbock; 4855 de James Loyd Moon; 4856, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Verificado em-

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 11/8/1955 251.865,70

Renda do dia 12/8/1955 702.328,90

Suprimento à tesouraria 1.350.000,00

Recolhimentos e descontos 103.651,80 2.155.980,70

S O M A Cr\$ 2.407.846,40

Pagamentos efetuados no dia 12/8/55 2.256.738,50

SALDO para o dia 13/8/1955 Cr\$ 151.107,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 56.375,60

Em documentos 94.732,30

T O T A L Cr\$ 151.107,90

Belém (Pará), 12 de agosto de 1955. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso, tesoureiro.

Pagamentos

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará amanhã (13 de agosto de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Juízes de Direito e Pretores do Interior, Promotores e Adjuntos de Promotores do Interior, Suplentes de Juízes e Pretores do Interior, Delegacias Policiais do Interior e Folha Suplementar do Grupo Escolar Vilhena Alves.

Custeios e Diaristas:

Corregedoria Geral da Justiça, Colégio Estadual Pais de Carvalho, Presidência S. José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Aguas, Serviço de Transporte do Estado, Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Diversos:

Maria M. Pereira de Loidola, Raimunda Gomes da Conceição e D. F. Moutinho.

Depósitos — C/Salário Família:

Augusta Marques Magalhães, Angela Castanho Martins, Maria do Carmo Brito Pereira, Luiz de Matos Barbalho Filho, João Batista de Sousa, Afonso Nonato da Silva, Elizabeth Botelho Machado Lopes, Canuto da Costa Azevedo, Mariana Tobias Hollanda, Hilda Bastos Pereira, Godofredo Freire e Abigail Teles Henriques.

Salário-Família

Janeiro a Junho de 1955

Odete Nascimento Nunes, Olinmar de Queiroz Holanda, Osvaldo de Modesto Gonçalves, Olívia Bezerra Barata, Orestes Barbosa Mourão, Orlando Nunes Melo, Osmarina Barbosa Neri, Osvaldo

Rodolfo dos Santos, Otaviano Bastos Sobrinho, Olavo Guimarães Nunes, Otacilio de Sousa Barata, Ossian da Silveira Brito, Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, Odemar Raiol Pinheiro, Orlando Augusto de Sousa, Oscar Nunes de Melo, Oscarina dos Santos Borges, Osvaldo Pojucan Tavares, Osvaldo Ribeiro Borges, Otacilio José Gonçalves, Otília Costa de Moraes, Odete Araripe Pinheiro, Olga Cavalcante Lobato, Orlando de Castro Matos, Otaviano Emidio da Silva, Oscar Lopes da Silva, Odete de Macedo Fialho, Osvaldina Zuleide C. Lopes, Osvaldo Augusto da Silva Santos, Osvaldo d'Eca Falcão, Olinto de Sales Melo, Oscar Maria Pinto, Olgandina Barbosa de Moraes, Olavo Feio Costa, Odemar Rodolfo dos Santos, Osmarina Teixeira Barbosa, Otavio Martiniano de Mesquita, Otavio Sabino Barbosa, Ozimio Pinto da Silva, Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Osvaldo da Rocha Caminha, Odelim Fernando Baia Rua, Oldacina Nilza Lima Paes Barreto, Olinto Gomes da Rocha, Oséas Leoncy, Orlando Corrêa da Silva, Oscar do Amaral Gonçalves, Oneide Alves de Araújo, Oneide Parense Feio, Olegário Teotônio Ave-lino Quadros, Orlando de Almeida Viana, Osmar Arouk Ferreira, Os-Almeida Magalhães, Oscar Cordeiro da Conceição, Osmar Cordovil da Conceição, Odete Amaral Serra, Orlando Lima da Conceição e Osmar Dias do Nascimento.

Aviso

Os que deixarem de atender à chamada de hoje, somente serão atendidos a partir do dia 20 do corrente mês.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Ofir Loiola, para prosseguimento da construção do seu Hospital infantil, em Belém, Estado do Pará.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jean Chicre Miguel Bitar, que também se assina simplesmente Jean Bitar, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta capital, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de presidente do "Instituto Ofir Loiola", cuja personalidade jurídica regular foi devidamente comprovada, assim como a legitimidade da investidura de seu representante, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento da construção do Hospital infantil do Instituto Ofir Loiola, na cidade de Belém, Estado do Pará, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato, o Instituto Ofir Loiola obriga-se a prosseguir na construção do Hospital infantil de sua propriedade e administração, nesta cidade de Belém, obedecendo aos elementos técnicos que acompanharam o termo de contrato pelo mesmo firmado com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em quinze (15) de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), devidamente registrado no Tribunal de Contas, por decisão de vinte e três (23) de dezembro do mesmo ano, e, no que diz respeito ao emprêgo da verba específica, objeto deste contrato, ao plano de aplicação, orçamento e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e dele ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a cinco (5).

CLAUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Instituto Ofir Loiola a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consig-

nação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; alínea quatro (4) Instituto Ofir Loiola — Para prosseguimento da construção de seu Hospital infantil, em Belém, Estado do Pará: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: As importâncias recebidas pelo Instituto Ofir Loiola, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLAUSULA QUINTA: Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá o Instituto Ofir Loiola mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA SEXTA: O Instituto Ofir Loiola prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Instituto Ofir Loiola, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SÉTIMA: O Instituto Ofir Loiola apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA NONA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projeto, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA DÉCIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jean Chicre Miguel Bitar, que também se assina simplesmente Jean Bitar, presidente do Instituto Ofir Loiola, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém 12 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

JEAN CHICRE MIGUEL BITAR

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Maria de Nazaré Bolonha.

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 para o o prosseguimento da Construção do Hospital Infantil do Instituto "Ofir Loloia", em Belém

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I REVESTIMENTO				
a) Paredes	m2	707,0	20,00	14.140,00
b) Tetos	m2	63,0	30,00	1.890,00
				16.030,00
II REVESTIMENTO ESPECIAL				
a) Azuleijos	m2	20,0	200,00	4.000,00
b) Cercaduras	m1	13,0	50,00	650,00
c) Calhas internas	m1	12,0	40,00	480,00
				5.130,00
III PAVIMENTAÇÃO				
a) Cerâmica S. Caetano	m2	165,0	280,00	46.200,00
b) Mármore	m2	58,1	3.200,00	185.920,00
c) Rodapés de mármore	m1	41,0	320,00	13.120,00
d) Rodapés S. Caetano	m1	90,0	80,00	7.200,00
				252.440,00
IV ESQUADRIAS				
a) Portas e janelas	m2	82,0	450,00	36.900,00
b) Vidros	m2	36,0	400,00	14.400,00
c) Ferragens diversas	vb	—	—	6.900,00
				58.200,00
V MARMORITE				
a) Soleiras e peitoris	m2	7,0	500,00	3.500,00
VI INSTALAÇÕES				
a) Água	m1	25,0	200,00	5.000,00
b) Esgoto	m1	16,0	200,00	3.200,00
c) Luz	pt	20,0	400,00	8.000,00
d) Tomadas	pt	18,0	200,00	3.600,00
e) Oxigênio	vb	—	—	52.544,80
				72.344,80
VII APARELHOS				
a) Vaso com caixa de descarga	u	2	1.300,00	2.600,00
b) Lavatório	u	2	950,00	1.900,00
c) Chuveiro	u	2	250,00	500,00
d) Acessórios	vb	—	—	1.500,00
				6.500,00
VIII PINTURA				
a) Pintura a óleo	m2	324,0	50,00	16.200,00
b) Pintura aquarela	m2	619,0	20,00	12.380,00
				28.580,00
SUBTOTAL				442.724,80
EVENTUAIS				21.765,00
ADMINISTRAÇÃO				35.509,30
TOTAL			Cr\$	500.000,00

ESTADO DO PARÁ

Especificações para o prosseguimento da construção do Hospital infantil do Instituto "Ofir Loiola" em Belém — Bloco Operatório.**1 — REBOCOS DE TETOS**

Serão feitos com argamassa traço 1:6:2 (cimento, areia, terra), sobre superfície previamente chapiscadas com argamassa traço 1:4 (cimento, areia).

2 — REBOCOS DE PAREDES

Serão executados com argamassa no traço 1:7:2 (cimento, areia, terra) e alizados a pano.

3 — PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos de quartos e armários serão em tacos retangulares de acapú e amarelo assentes com hidroasfalto e obedecendo a desenhos simples. Os rodapés serão de acapú arrematados, na junção com os pisos, por meio de molduras em meia cana.

Os corredores, os W.W.C.C.B.B., os avarandados e compartimentos de serviços terão pisos de cerâmica retangular vermelha "S. Caetano", com rodapés tipo hospital, do mesmo material.

As salas de operações terão pisos em lajotas de mármore, encimadas com rodapés do mesmo material.

4 — AZULEJOS

Os W.W.C.C.B.B., terão as paredes revestidas de 9 fiadas de azulejos brancos 0,15 x 0,15m. marca "Klabin", com arremates de cercaduras do mesmo material. Calhas internas e externas serão aplicadas nas quinas das paredes desses compartimentos.

5 — ESQUADRIAS

As externas serão em acapú de 1" de espessura para as janelas e 3cm. para as portas. Todas as portas internas serão de freijó, com alizar e duela, com 3cm. de espessura, executando as dos W.W.C.C.B.B. que serão em acapú de 1". Portas e janelas obedecerão ao modelo das colocadas na parte existente.

6 — VIDROS

Serão do tipo granitado de 2mm., de espessura.

7 — FERRAGENS

As portas serão providas de: 1 fechadura de embutir com maçaneta e espelho de latão niquelado; ferrolhos de sobrepôr de ferro batido; dobradiças de ferro polido de 3 x 3".

As portas dos W.W.C.C.B.B. serão do tipo livre-ocupado.

As janelas terão: 1 cremona de latão niquelado com vara de ferro polido; dobradiças de ferro polido de 2 1/2" x 3".

Os balacins serão providos de gonzos de ferro e alavancas articuladas do mesmo material.

8 — INSTALAÇÕES DIVERSAS

De água:

Será toda embutida nas paredes em tubos de ferro galvanizado de 3/4" e 1/2" para as derivações secundárias que posteriormente serão ligadas à rede geral de diâmetro adequado.

De luz:

Executada com fios marca "Pirelli" de números: 10, 14 e 16, em tubos rígidos embutidos em lajes e paredes. As caixas serão de ferros com dimensões 4" x 4" e 4" x 2". Os comutadores e as tomadas serão de embutir da marca G.E. Todos os globos serão de vidro branco leitoso de boca igual a 6".

De Oxigênio:

Da rede geral, que se estenderá pelo Pavilhão Infantil e Bloco Operatório, partirão derivações que constituirão tomadas de oxigênio em todos os quartos.

De esgotos:

Os principais serão executados em tubos de "Civilit" de 4" e os secundários em tubos de 2" desse mesmo material. Os lavatórios serão providos de sifão niquelado e haverá 2 ralos sifonados.

9 — PINTURAS

A óleo fosco:

Paredes das salas de operações, corredores e compartimentos de serviços.

A óleo comum:

Todas as esquadrias.

Tetos e paredes dos quartos e W.W.C.C.B.B. serão pintados a 3 demão de aquarela à base de cola e cré. As fachadas serão pintadas com duas demãos de Biconservado "Sika".

10 — APARELHOS

Cada W.W.C.C.B.B. terá: 1 vaso de louça com tanque de ferro tipo "Borali", e lavatório de louça, 1 chuveiro niquelado, 1 porta-papel de embutir, 1 cabide de louça e um porta-toalhas de latão niquelado.

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para estudos e começo de instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Campos Belos, no Estado de Goiás.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS-três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Campos Belos, no Estado de Goiás, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a promover os estudos e o início de instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Campos Belos, no Estado de Goiás, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dele fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea dois (2) — Para instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado de Goiás: Araguacema, etc.: seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acordo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SETIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a

prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial.

CLAUSULA DECIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Goês Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

LEANDRO GOÊS TOCANTINS

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Maria de Nazaré Bolonha

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, da verba de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), destinada a estudos e projetos do serviço de abastecimento de água de Campos Belos, no Estado de Goiás.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

1 — Despesas de viagem (incluindo passagens e diárias) ..	12.500,00	
2 — Salários do topógrafo	6.000,00	
3 — Trabalhadores braçais ...	3.000,00	
4 — Salários do desenhista ...	4.000,00	25.500,00

SERVIÇOS DE SONDAGEM:

1 — Despesas de viagem do engenheiro e do mecânico ..	23.000,00	
2 — Salários do engenheiro ...	9.000,00	
3 — Salários do mecânico	4.000,00	
4 — Trabalhadores braçais ...	4.500,00	
5 — Transporte do equipamento ..	7.000,00	
6 — Depreciação do equipamento (10 % sobre o valor) ..	7.500,00	55.000,00

ELABORAÇÃO DO PROJETO:

1 — Salários do engenheiro ..	4.500,00	
2 — Serviços de desenho	2.500,00	
3 — Serviços de datilografia e diversos ..	2.500,00	9.500,00

TOTAL Cr\$ 90.000,00

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para a construção e adaptação do Hospital de Taguatinga, no Estado de Goiás.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, diretor de engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS-três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção e adaptação do Hospital de Taguatinga, no Estado de Goiás, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a promover o levantamento, adaptação do projeto e prosseguimento das obras do Hospital de Taguatinga, no Estado de Goiás, obedecendo, quanto ao levantamento das condições atuais da construção e adaptação do projeto, ao plano de aplicação parcial da verba respectiva que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes e que dêle fica fazendo parte integrante, e, quanto ao prosseguimento da obra, aos elementos técnicos detalhados que se compromete a submeter à apreciação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, os quais, após aprovados, serão, também, havidos como integrantes deste acôrdo, independentemente de termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dois (2) — Assistência médico-sanitária; sub-inciso hum (1) — Hospitais e maternidades, sua construção, equipamento e manutenção; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea dois (2) — Construção e adaptação dos Hospitais de Porto Nacional e Taguatinga: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta Cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sendo

que o pagamento da parte da verba destinada a obras não será feito antes da aprovação dos respectivos projetos.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos que vierem a ser aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete,

te da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
LÉANDRO GOES TOCANTINS

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Maria de Nazare Bolonha

ANEXO ao convênio firmado entre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o S. E. S. P., da verba de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinada à construção e adaptação do Hospital de Taguatinga no Estado de Goiás.

1 — LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DA OBRA (UNIDADE MISTA DE 25 LEITOS)		
a) Despesas de viagem do engenheiro (incluindo passagens e diárias)		15.000,00
2 — ADAPTAÇÃO DO PROJETO ÀS NORMAS PADRÕES DO S. E. S. P.		
a) Salário do arquiteto	10.000,00	
b) Serviços de desenho	6.000,00	
c) Serviços de datilografia, etc.	4.000,00	20.000,00
3 — EXECUÇÃO DO PROJETO		
a) Verba destinada ao prosseguimento da obra, a ser especificada após adaptação do projeto.		965.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.000.000,00	

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

SETOR DE MATERIAL

Coleta de Preços n. 174-55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte material:

Cinco (5) Livros protocolo, com 250 fls., tamanho 48 x 35, com capa de pano.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito a Passagem Bolonha, n. 6, até o dia 16-8-55, das 8 às 9 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 10 de agosto de 1955.

OYAMA DE MACEDO
Chefe do Setor de Material
(Ext. — Dias: 12 e 13-8-55)

MINISTERIO DA MARINHA COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DA FAZENDA Concorrência administrativa

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 22 de agosto de 1955, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrências, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às UNIDADES do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1955, dos artigos dos Grupos 7 — Combustíveis; 15 — Cabos e fios elétricos isolados — Fios magnéticos; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas — Ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e em cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de bôca — Subgrupos: "Manutenções", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e Ovos", "Dieta" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — Subgrupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apositos dentários", "Apositos" e "Medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestre — Sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construções civis; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermarias — Subgrupos: "Material cirúrgico",

Material dentário", "Raio X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cosinha e copa; sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicados no "Diário Oficial" da União, n. 249 (Secção I), de 29-10-1953, páginas 18.387/90, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 20 de agosto de 1955, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL n. 249 (Secção I), de 29-10-1953, páginas 18.387/90, não sendo considerados os requerimentos que fôrem apresentados ao Protocolo deste Comando sem os documentos enumerados no Título B do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquêle Edital Geral, com referência à condição de "firma inscrita e pronta para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem ter-

mos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas, segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamárem, no ato de sua abertura e até à hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência sobre o procedimento deste Comando, no caso da ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará no seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio, sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter o máximo de atenção na confecção de suas propostas, e por isso que qualquer erro importa, automaticamente, nos respectivos cancelamentos, parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Fazenda fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) serão também, automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) das propostas deve constar também a declaração de completa submissão ao Edital Geral à cima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

n) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do subgrupo "Mantimentos", do grupo 56 — "Munição de bôca", ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval, esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções pessoais na Divisão de Fazenda, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, (Divisão de Fazenda), Belém-Pará, em 6 de agosto de 1955.

(a) **Wilson Leitão Quintela** Capitão-Tenente (IM)—Chefe da Divisão de Intendência (Ext. — 9, 11 e 13-8-55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para docente livre de todas as cadeiras do Curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

De ordem do sr. dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir das oito (8) horas do dia quinze (15) de maio até o dia quinze (15) de setembro de 1955, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente-livre de todas as cadeiras do curso médico.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 15 de maio de 1955.

— (a) **Izolina Andrade da Silveira**, oficial administrativo K, Secretário. Visto: Dr. **José da Silveira**, diretor. (Ext. — 15/7, 12/8 e 9/9/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O doutor **José Jacinto Aben-Athar**, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor **Paulo Chaves de Figueiredo**, coletor das rendas do Estado em Maracanã, a apresentar-se dentro do prazo de 30 dias aos serviços de sua função na referida Coletoria do qual se acha afastado, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, **Hermenegildo Perdígão Pena de Carvalho**, oficial administrativo, classe K, no exercício

de chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos dez (10) dias do mês de agosto de 1955.

Hermenegildo Perdígão Pena de Carvalho

Chefe do Expediente da S.E.F. (G. — Dias 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31-8; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10-9-55)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente notifico d. **Raimunda Silva**, ocupante efetiva do cargo de professora de escola isolada de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro único, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada. Belém, 5 de Agosto de 1955.

José Cavalcante Filho Presidente da Comissão (G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. **Cruzvalina Simões Pereira**, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão B, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Cucui-Castanhal Grande, Município de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo nos termos do art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada. Belém, 5 de Agosto de 1955.

José Cavalcante Filho Presidente da Comissão (G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. **Antônia Lima Costa**, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 1.ª. entrância, padrão B, do Quadro único para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada. Belém, 5 de Agosto de 1955.

José Cavalcante Filho Presidente da Comissão (G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. **Carmen Cruz de Oliveira**, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro único para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada. Belém, 5 de Agosto de 1955.

José Cavalcante Filho Presidente da Comissão (G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. **Maria da Glória Miranda Jacob**, ocupante do cargo de professor de Canto Orfeônico (3.ª. entrância), padrão C, do Quadro único, para,

no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, da Lei citada.

Belém, 5 de Agosto de 1955. **José Cavalcante Filho** Presidente da Comissão (G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico a d. **Domerina Barbosa de Sousa Sá**, professora da escola isolada mista da vila de São Roberto, município de Maracanã, para alegar o que fôr de seu direito dentro do prazo de dez (10) dias. Para que a mesma preceptora não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 3o. do artigo 199, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). Belém, 10 de agosto de 1955.

Antonio Pereira Dias Inspetor Escolar (G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras Sr. Dr. **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. **Alfredo Quirino Maximiano de Oliveira**, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: **Gentil Bittencourt**, dependência, 14 de Abril e 3 de Maio, distando de 81,90 metros.

Dimensões: Frente — 4,80 metros. Fundos — 87,00 metros. Área — 417,60 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1.075 e pelo lado esquerdo com o de n. 1.081. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1.077.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1955.

(a.) **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras. (T. 12.040 — 12, 21-8 e 1-9-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. Eng.º **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. **Ruth Duarte Valente**, brasileira, solteira, funcionária municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 4 do loteamento da Curuzú, com frente para a avenida Pedro Miranda, fundos para a Marquês entre uma passagem em projeto e a dita Curuzú à 18,82.

Dimensões: Frente — 9,41 metros; Fundos — 26,00 metros; Área — 244,64 metros quadrados.

Forma retangular, capinzal, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento. Convido os heréus confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1.º de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.817 — 22/7, 2 e 12/8/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Hermínia Carmen de Oliveira Miranda, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 55 da Curuzú, lado esquerdo frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 192,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Baldio, cial de Belém, 20 de julho de 1955.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.811 — 22/7, 2 e 12/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Péricles Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 10 do loteamento do Guamá frente à rua Silva Castro.

Dimensões:
Frente: 6,00 metros;
Fundos: 32,00 metros;
Área: 192,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.871 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Virginia de Moraes Alves, brasileira, desquitada, funcionária pública residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra Almirante Tamandaré, rua de Óbidos, 16 de Novembro e Angelo Custódio onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente: 12,00 metros;
Fundos: 30,00 metros;
Área: 360,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio, capinzal alagadiço.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.872 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Aline Amorim do Amaral, brasileira, viúva, proprietária residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Padre Eutiquio, Campos Sales, Passagem Fiúza e Carlos Gomes onde faz ângulo: Dito terreno mede 23,00 metros de frente para a avenida Padre Eutiquio e 6,00 metros de fundos, com a área quadrangular de 137,40 metros quadrados. Não houve incidente no ato da medição, ficando a área acima estimada limitada: à frente com o passeio de concreto da avenida, com 3,50 metros de largura, nos fundos com o prédio da requerente sob o n. 395, à direita com o passeio de concreto da rua Carlos Gomes, e à esquerda com a área frente do prédio n. 407, à mesma avenida Padre Eutiquio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.873 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Edgar Carioca de Araújo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno requerido é o lote 19 do 6.º quarteirão, frente para o Poente da rua 15 de Agosto.

Limita-se de um lado com a requerente e de outro com a travessa Berredo.

Dimensão:
Frente: 11,60 metros;
Fundos: 66,00 metros;
Área: 765,60.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido

aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, par aque não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.874 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Maria Rosilda Teles de Oliveira, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Itororó, Lomas Valentinas, Marquês de Herval e Pedro Miranda, distando de 73,20 metros.

Dimensões:
Frente: 4,45 metros;
Fundos: 50,00 metros;
Área: 222,50 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 400 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 396. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 398.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.876 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Zena da Conceição Pereira, brasileira, doméstica, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 9 do loteamento do Guamá, frente à rua Silva Castro.

Dimensões:
Frente: 6,00 metros;
Fundos: 32,00 metros;
Área: 192,00 metros quadrados.

Tem a forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.870 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel da Conceição Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Casarão, Duque de Caxias, Boaventura da Silva e Domingos Marreiros de onde dista 30,50 metros.

Dimensões:
Frente — 6,60 metros;
Fundos — 37,00 metros;
Área — 224,2200 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 228 e à esquerda com o de n. 220. No terreno há um chalet coletado sob o n. 224.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de julho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.818 — 23-7; 3 e 13-8-55 — Cr\$ 120,00).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manoel Antonio Fialho, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 8ª. Comarca, 230. Termo, 230. Município, de Portel e 580. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Uma posse de terras situada à margem esquerda do Rio Pracupí, limitando-se a mesma pelo lado de cima à posse denominada Retiro, de propriedade do requerente, pelo lado de baixo com posse denominada Santa Rosa, também de propriedade do requerente e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, meia légua de frente com fundos competentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Portel.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10. de Agosto de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 23/8)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Alinhamento e Arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Inês Alvaro de Oliveira, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade à Passagem Boca do Acre 39, medindo 5,80m. de frente por 26,30m. de fundos marquei o dia 25 do corrente às 8 horas da manhã para proceder o serviço acima requerido convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia hora e local acima mencionados a fim de assistirem os serviços e reclamarem o que for a bem de seus recíprocos interesses.

(a) Evandro Simões Bonna, Eng. do D. P. A. C.
(T. 12.041 — 13-8-55—Cr\$ 80,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — SABADO, 13 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 4.445

JURISPRUDENCIA
ACORDÃO N. 22.536
Apelação Cível da Capital
Apelados — Verbicaro & Bastos.
Pereira e sua mulher.
Apelados — Verbicaro & Bastos.
Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA: — Agravo no auto do processo, tendo por base cerceamento de defesa: dele não se conhece, quando os agravantes não apelaram, nem podiam apelar da sentença, que lhes foi favorável. — Incompetência de juiz deve ser arguida no devido tempo (C. P. Civ., art. 182), por meio de declinatória, ou por conflito de jurisdição, perdendo sua oportunidade quando suscitada na instância de apelação. — Preliminares despresadas unanimemente. Mérito: venda de imóvel ad corpus e ad mensuram. Inteligência do art. 1.136 do Código Civil. Na venda de um imóvel como coisa certa e determinada, o comprador não tem o direito de exigir o complemento da área, nem tampouco a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, quando a diferença encontrada não exceder de 1/20 da extensão total da área enunciada. — Dá-se provimento à apelação, para julgar improcedente a ação, quando os autores reclamam a diferença de 0 m.40 sobre uma área de 211m2,72 — diferença aproximadamente de 1/100 sobre a extensão total da área enunciada e inferior, portanto, ao mínimo fixado como tolerável.

Vistos, etc.
I — A firma Verbicaro & Bastos, estabelecida à Praça Visconde do Rio Branco n. 24, nesta cidade, propôs ação reivindicatória contra Baltazar Gomes Pereira e sua mulher, dona Alcina da Rocha Pereira, para haver uma área de terra de 0m.40 (quarenta centímetros) de frente e fundos em poligonal de três elementos, divisa com o prédio n. 22/23, a qual alegam estar sendo indevidamente detida pelos réus, seus vizinhos. Juntaram com a inicial vários documentos.

Citados regularmente, ofereceram os réus a contestação de fls. 22/25, alegando — preliminarmente — carecer a autora de capacidade processual para estar em juízo, visto como a ação fora inicialmente proposta por José Verbicaro Júnior, quando o interesse defendido era de Verbicaro & Bastos; e por isso pediam fosse decretada a nulidade ab initio da ação. E, quanto ao mérito, a improcedência da ação, verdadeira lide temerária, porque

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

os prédios ns. 22/23 e 24, da Praça Visconde do Rio Branco, outrora Largo das Mercês, constituam um conjunto, com os mesmos proprietários, que os venderam, tais como se encontravam, com as divisões e portas de entrada existentes há mais de cinquenta anos, sem que nada fosse alterado, quer antes, quer no ato ou depois da venda, como tudo consta da escritura lavrada em 19 de julho de 1950 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis em 25 de julho do mesmo ano. Juntaram os réus à sua contestação os documentos de fls. 27 usque 119.

A autora refutou a preliminar, mostrando tratar-se de mero lapso do seu advogado, que não tinha procuração de José Verbicaro Júnior e, sim, de Verbicaro & Bastos, pelo que pediu, e o Dr. Juiz ordenou se fizesse, por termo nos autos, a devida retificação. Quanto ao mérito, sustentou a autora suas alegações da inicial.

Saneado o processo, sem que houvesse recurso, seguiu-se a vitória de fls. 143/147, com desempate às fls. 148. Não se conformando com o laudo do desempatador, que deixou de responder aos quesitos das partes, requereram os réus ao Juiz a nomeação de um outro; e do despacho que mandou voltassem os autos ao mesmo desempatador, para melhores esclarecimentos (fls. 151), agravou a autora no auto do processo, recurso que foi tomado por termo (fls. 152/55). As fls. 155 v. pediu o desempatador sua substituição, sendo atendido, e nomeado outro, que apresentou o laudo de fls. 158.

Em dia e hora previamente designados realizou-se a audiência de instrução, sendo tomados depoimentos pessoais do representante legal da firma autora e de um dos réus — a mulher — seguindo-se os debates orais entre as partes, por seus advogados. Em audiência posterior (quase três meses depois!), publicou o Juiz sua sentença, julgando a ação procedente, nos termos do pedido e condenando os réus ao pagamento das custas inclusive honorários do advogado da autora.

Dai o apelo para esta Superior Instância e sua distribuição a esta Primeira Câmara.

II — O que tudo visto, relatado e bem examinado:

PRELIMINARMENTE:
1.º — Não é de conhecer-se do agravo no auto do processo, interposto pelos autores, ora apelados, Verbicaro & Bastos, e tomado por termo a fls. 155. Segundo o entendimento deste Tribunal de Justiça, com apoio na jurisprudência, só se conhece de agravo no auto do processo, quando o agravante, vencido no

mérito da causa, interpõe o recurso de apelação. No caso sub judice, os autores — agravantes no auto do processo — foram os vencedores da lide, em primeira instância, sendo apelantes os réus. Perdeu, assim, sua finalidade aquele recurso acessório, prejudicado que ficou e não tem mais razão de ser mesmo porque o seu objetivo fora satisfeito, pois, tendo por base o cerceamento de defesa, tal motivo na realidade não mais existiria, desde o momento em que a sentença, como já se disse, resultou favorável aos autores, então agravantes e ora apelados, Verbicaro & Bastos.

2.º — Irrelevante a preliminar suscitada pelos apelantes, de nulidade da sentença, por incompetência de seu prolator. Não tendo sido arguida no devido tempo, por meio de declinatória, ou por conflito de jurisdição (C. P. Civ., art. 182), perdeu toda a oportunidade para ser conhecida, tal nulidade, já agora na instância da apelação.

III — QUANTO AO MÉRITO: — Como reconhece a sentença apelada, o objetivo da presente lide é a reivindicação de uma área de 0m.40, situada entre o prédio ns. 22/23, de propriedade dos réus, ora apelantes, e o de n. 24, dos autores, ora apelados, que se julgam com direito a mesma área. Alegam estes últimos terem adquirido o prédio n. 24, da Praça Visconde do Rio Branco com as dimensões constantes da certidão de fls. 7, do Registro de Imóveis, ou seja, 7m.60 de frente, 30m.00 pela lateral esquerda, 27m.65 pela lateral direita e 6m.60 pela linha de fundos, confinando à esquerda com o de ns. 22/23, vendido aos apelantes, medição essa que confere não só com o termo de traspasse da Prefeitura (fls. 8), como também com o croqui de fls. 10. Tem, assim, o prédio de propriedade dos apelados, segundo os documentos juntos com a inicial, inclusive o título de enfiteuse de fls. 8, uma área global de 211m2,72, sendo que a área por eles reclamada é de 2m2,20.

Toda a questão, portanto, nestes autos, se resume em saber se a venda do prédio n. 24 aos autores apelados, se fizera ad mensuram ou ad corpus, e nisto estará a solução da lide, segundo a quantidade da área reivindicada.

Na venda de imóveis, cuja extensão ou quantidade for determinada — diz Carvalho Santos (Cód. Civ. Interpr., vol. XVII, p. 153), duas hipóteses podem ocorrer: ou a venda se faz ad mensuram ou ad corpus. Na primeira hipótese, o preço é determinado, tendo por base cada uni-

dade ou medida, como quando o vendedor diz: vendo 100 alqueires de terras à razão de 200\$ o alqueire, ou tantos ms.2 à razão de 100\$ o m.2. Na segunda hipótese, um preço único é estipulado para a totalidade da coisa, como quando o vendedor diz: vendo 200 alqueires de terras por 20 contos de réis, ou 500 ms.2 por 12 contos. Mas — acrescenta o citado autor — sempre a determinação de um preço global para uma determinada área importa em ser a venda ad corpus, pois o próprio Código considera como feita ad mensuram quando se determinar a respectiva área. Tudo depende da intenção das partes. E, logo a seguir, aduz: "Como venda ad corpus, porém, deve ser considerada a que é feita com a determinação da área com o esclarecimento das divisas exatas do imóvel, pois aí se deduz que a intenção das partes foi comprar e vender, respectivamente, a quantidade de terra que dentro daquelas divisas fosse encontrada, figurando a enumeração da quantidade apenas para melhor caracterizar o objeto do contrato".

E abono dessa opinião, invoca Teixeira de Freitas, neste passo de seu Formulário do Tabelionato, § 192: "Tratando-se de terreno, com edificação, reputa-se acidental a declaração de sua medida, não havendo estipulação expressa em contrário".

E remata Carvalho Santos: "Nesse sentido já foi decidido (Rev. do Supr. Trib., vol. 21, p. 70) que a transferência de um imóvel com as confrontações e divisas determinadas, é um contrato de compra e venda ad corpus".

Examinando-se a escritura de compra e venda de fls. 7, por transcrição do Registro de Imóveis, bem assim o termo de traspasse de fls. 8 verifica-se que os apelados, Verbicaro & Bastos, adquiriram por compra "UM TERRENO EDIFICADO com um prédio de dois pavimentos de construção antiga, coletado sob o n. 24, da Praça Visconde do Rio Branco entre a travessa Frutuoso Guimarães e a Praça Barão de Guajará nesta capital, medindo, de acordo com a verificação in-loco, procedida pela Prefeitura Municipal de Belém, senhoria direta do solo, 7,60 metros de frente, 30,00 metros pela lateral esquerda, 27,65 metros pela lateral direita e 6,60 metros pela linha de fundo, confinando à esquerda com o imóvel de ns. 22/23, vendido a Baltazar Gomes Pereira, e à direita com o imóvel n. 26, de quem de direito — adquirido pela quantia de Cr\$ 210.000,00".

Nestas condições, vê-se que os apelados adquiriram UM TERRENO EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE DOIS PAVIMENTOS, com a determinação da área e o esclarecimento das divisas exa-

tas, por um preço único e sem que se mencionasse que era tanto por metro, o que nos leva a concluir que a "intenção" das partes foi comprar e vender, respectivamente, a quantidade de terra que dentro daquelas divisas fosse encontrada, figurando aí as dimensões "apenas" para melhor concretizar o objeto do contrato. Venda ad corpus, portanto, em que as referências às dimensões do imóvel em apreço eram simplesmente enunciativas.

Procuramos, então, a solução para o caso.

Vejamos o que diz o art. 1.136 do Código Civil, que seria de aplicar-se à espécie, ao revés do art. 524, invocado pelos autores, ora apelados:

"Se na venda de um imóvel, ao estipular o preço por medida de extensão, ou se determinar a respectiva área, e esta não corresponder, em qualquer dos casos, às dimensões dadas, o comprador terá o direito de exigir o complemento da área, e não sendo isso possível, o de reclamar a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço. Não lhe cabe, porém, este direito, se o imóvel foi vendido como coisa certa e determinada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões."

"Parágrafo único. Presume-se que a referência às dimensões foi simplesmente enunciativa quando a diferença encontrada não exceder de 1/20 da extensão total da área enunciada."

No caso em exame, como já vimos, o prédio n. 24, da praça Visconde do Rio Branco, foi vendido aos apelados como coisa certa e determinada — venda ad corpus e não ad mensuram, e assim sendo, nos termos do texto legal acima citado — caput — não assistiria aos apelados o direito de exigir do vendedor o complemento da área, nem a rescisão do contrato, ou, ainda, o abatimento do preço, uma vez que as dimensões dadas na escritura de venda e compra do referido imóvel eram simplesmente enunciativas. Não só da escritura isso se depreende, senão também do depoimento pessoal do sócio da firma apelada, sr. José Verbiçaro Filho (fls. 163), o qual declarou que, ao assinar o recibo de sinal e a escritura pública de venda e compra, os autores não fizeram qualquer protesto ou impugnação perante o Banco Comercial ou o tabelião, quanto à parede divisória ou medidas do prédio que estavam adquirindo, e que, ocupando, eles, autores, o referido imóvel desde fins de março de 1946, já a esse tempo, a divisão entre os dois prédios (ns. 24 e 22/23) era feita por uma parede de madeira fixada sobre vigas que, partindo do andar térreo e passando pelo andar superior (os prédios são de dois pavimentos), vão até o forro, não sabendo se alcançam o telhado. Era, assim, uma divisão antiga, como o confirmam em sua unanimidade os peritos, inclusive o desempatador, divisão que não foi alterada em sua estrutura, nem antes nem depois da aquisição, feita pelos apelados, do prédio n. 24, que já vinham ocupando, com seu estabelecimento comercial, desde muitos anos. É o que diz o perito dos autores, em resposta ao 2.º quesito dos réus: "A separação entre os prédios vistoriados é antiga" (fls. 145); é o que também diz o perito dos réus (fls. 147): "Pelo seu aspecto mostra ser de data muito antiga"; é o que diz ainda o desempatador (fls. 158): "A separação é de data antiga"; e todos eles, finalmente, que não foi constatado qualquer vestígio de modificação recente na posição do tabique existente entre os dois prédios vistoriados (fls. 144, 145, 147 e 158).

Como, pois, pretender dos réus, ora apelantes, reivindicar aquilo que eles detinham legitimamente, e que possuem por justo título e boa fé, eles que, quando adquiriram o prédio de n. 22/23, dos mesmos antigos proprietários do de n. 24, aquele já tinha a medida atual (5m,40 e 5m,00, respectivamente), a qual é também anterior à venda do prédio aos autores, visto como não foi constatado qualquer vestígio de modificação recente na posição do tabique existente entre os mesmos (resposta do perito dr. Lima Paes ao 6.º quesito dos autores — fls. 144)?

Se alguma coisa tinham os apelados a reclamar, se algum direito tinham eles a exercer, pedindo o complemento da área ou a rescisão do contrato ou, ainda, a correspondente indenização, certo que deveriam fazê-lo contra os vendedores, e por ação própria, que não a de reivindicação, de que se utilizaram contra os réus, simples compradores do prédio vizinho, aliás adquirido em data anterior à em que o fizeram os autores e com prioridade de transcrição no Registro de Imóveis — fls. 7 e 61.

Ao comprador compete a ação ex empto contra o vendedor. Essa ação, diz Lafayette (Fr. 6 pr. D. de oct. empl. — 19, 1), isto é, a ação para obrigar o vendedor a entregar a coisa vendida, ou parte da mesma que deixou de ser entregue, é a ex empto. Teneatur venditor ex empto aiam si proferit minorem esse fundum (Apud Carvalho Santos, op. e vol. cit.). Com Lafayette, assim pensam e ensinam Oure Preto, Pedro Lessa, Lacerda de Almeida, Macedo Soares, Carvalho Santos, Batista Pereira e outros, para nós servimos de lição de Orozimbo Nonato, no Rec. Extr. n. 4.056 (Rev. For., vol. 100, fasc. 496, p. 38), a propósito da exceção do art. 1.136 do Código Civil e quando se contrapõe à opinião de Clovis Beviláqua, que considerava a "quantidade" como "qualidade" do imóvel, indistiguindo, no caso, a ação ex empto ou ex-vendito ou actio emptia da ação edilícia.

Mas, ainda que assim não fosse, teríamos a considerar, por último, o que dispõe o precitado art. 1.136 do Código Civil, em seu parágrafo único, in verbis: — "Presume-se que a referência às dimensões foi simplesmente enunciativa, quando a diferença não exceder de 1/20 da extensão total da área enunciada". Comentando o texto acima diz Carvalho Santos (op. e vol. cit., p. 162, n. 7): — "Presunção em favor do vendedor, limita o procedimento do comprador tão somente aos casos em que a diferença não seja tolerável. É o critério para saber se a diferença é ou não tolerável, varia nas diversas legislações. Em nosso Código, está fixado no texto: quando não seja maior um vigésimo do total enunciado".

Mas o preceito não leva a concluir que, sempre, e sendo maior a diferença, deixe forçosamente de ser enunciativa a referência às dimensões. "Se a quantidade não serviu de base para a fixação do preço, se a coisa vendida constitui 'corpo certo', se a referência às dimensões é puramente acidental e enunciativa, não há que invocar a contrário sensu a presunção do parágrafo único do art. 1.136". Embora do exame das provas se tenha chegado à conclusão de ser apenas enunciativa a referência às dimensões do prédio adquirido pelos apelados, venda ad corpus, portanto, vejamos, todavia, a quanto monta a diferença por eles pretendida.

A área total enunciada é, como já ficou dito, e consta dos documentos juntos com a inicial, de 211ms2,72, sendo que a diferença reclamada é de 0m,40, com uma área de 2m2,20.

Fácil então de ver que tal diferença, aproximadamente de 1/100 sobre a extensão total da

área enunciada, é inferior ao mínimo fixado na lei como tolerável (1/20), donde a presunção legal, juris et jure, de que a referência às dimensões do imóvel adquirido pelos apelados teria sido simplesmente enunciativa. Isto na hipótese de se não tratar de venda ad corpus. Ainda assim, seriam os autores, ora apelados, carecedores do direito de ação contra os vendedores, que lhes transferiram a propriedade do imóvel "COMO COISA CERTA E DETERMINADA", tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões", conforme dispõe o art. 1.136 — caput — do Código Civil Brasileiro. E com muito mais razão não lhes assiste o direito, a eles autores, apelados, de demandar o vizinho, adquirente de boa fé e que, como eles, comprou dos mesmos vendedores o imóvel de ns. 22/23 COMO COISA CERTA E DETERMINADA, livre e desembaraçado, sem qualquer protesto ou impugnação de medidas.

IV — A vista do exposto e o mais que dos autos consta e disposições de direito que regem a espécie:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade da respectiva Turma Julgadora, quanto às preliminares desprezadas ou não conhecidas; e, por votação majoritária, quanto ao mérito, sendo vencido o exmo. sr. desembargador Raul da Costa Braga — revisor — dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgarem, como julgam, a ação improcedente, eis que os autores, ora apelados, são carecedores do direito de ação. — Custas pelos apelados. — P. e R.

Belém, 18 de julho de 1955.
(aa) Antonino Melo, presidente.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de agosto de 1955. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.537
Agravado e Recurso ex-offício de Bragança

Agravante — O Prefeito Municipal de Bragança.

Agravado — Benedito de Sousa Alves.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Não se toma conhecimento do recurso, quando interposto por pessoa que, além de não inscrita na Ordem dos Advogados, está impedida de acordo com o respectivo regulamento. II — Comprovada a estabilidade e a exoneração de funcionário estável, sem inquérito administrativo comprobatório do ato impugnado, confirma-se a decisão concessora da segurança impetrada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca de Bragança, em que é agravante o Prefeito Municipal de Bragança e agravado Benedito de Sousa Alves, e ainda recorrente o Dr. Juiz de Direito da Comarca de sua decisão concessiva da segurança impetrada.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, unanimemente, não tomar conhecimento do recurso de agravo, por ter sido interposto por pessoa que, além de não inscrita na Ordem dos Advogados, está impedida de procurar em juízo, como é o Chefe do Poder Executivo Municipal, na conformidade do disposto no art. 11, n. 1, do respectivo regulamento, e ainda por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, ex-offício, para confirmar, como confirmam, a sentença recorrida, porque com apoio nas provas dos autos na lei e na jurisprudência demonstra, cabalmente, ser ilegal a exoneração do impetrante da segurança, por se tratar de funcionário estável demitido sem inquérito administrativo, com-

probatório da legalidade do ato impugnado.

Custas, na forma da lei.
Belém, 29 de julho de 1955.
(aa) Antonino Melo, presidente.
— Alvaro Pantoja, relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de agosto de 1955. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.538
Agravado da Capital

Agravante — Maria Pura Lopez Monteiro.

Agravado — Fritz Langanke.
Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Recurso interposto fora do prazo, não é de se tomar conhecimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca da Capital, em que é agravante, Maria Pura Lopez Monteiro e agravado, Fritz Langanke.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, unanimemente, não tomar conhecimento do recurso, por interposto fora do prazo legal, como está patenteadado pelas certidões de fls. 25 e a interposição do recurso às fls. 26, em desacordo com o próprio ciente da parte agravante.

Custas, segundo a lei.
Belém, 29 de julho de 1955.
(aa) Antonino Melo, presidente.
— Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de agosto de 1955. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.539
Agravado da Capital

Agravantes — Francisco Roberto Baia e sua mulher.

Agravado — Antonio Manoel dos Santos.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca desta Capital, entre partes, como agravantes, Francisco Roberto Baia e sua mulher; e, agravado, Antonio Manoel dos Santos.

Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada que encontra perfeito amparo na lei e nas provas dos autos.

Esta plenamente provado dos autos, através da escritura pública de fls. 39, que as terras objeto da presente demanda não mais pertenciam ao agravado, que desde o dia 10 de agosto de 1953, já as havia vendido ao seu genitor sr. Manoel dos Santos, tornando-se desse modo, prejudicada a ação pela ilegitimidade de parte reconhecida pelo despacho agravado e confessada pelos agravantes que declaram "que desconheciam ao tempo em que foi intentada ação, a realização da transação entre pai e filho".

Custas na forma da lei.
Belém, 29 de julho de 1955.
(aa) Antonino Melo, presidente.
— Lycurgo Santiago, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de agosto de 1955. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.540
Recurso de habeas-corpus de Bragança

Recorrente — Salustiano do Espírito Santo.

Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Confirma-se a decisão denegatória de Habeas-corpus, quando, em se tratando de homicídio doloso, já há pedido de prisão preventiva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de Habeas-corpus, em que é recorrente, Salustiano do Espírito Santo; e, recorrido, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bragança,

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, tendo em consideração já haver pedido de prisão preventiva e tratar-se de homicídio doloso, em negar provimento ao recurso e, assim, confirmar a decisão recorrida.

Custas, segundo a lei.

Belém, 29 de julho de 1955.

(aa) Antonino Melo, presidente

Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de agosto de 1955. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.541

Apelação Penal de Abaetetuba

Apelante — João do Couto Ribeiro.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Licurgo Santiago.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca de Abaetetuba, entre partes, como apelante, João do Couto Ribeiro; e, apelada, a Justiça Pública.

O apelante recorreu da sentença de fls., que o condenou à pena de dois (2) anos de reclusão, como incurso nos artigos 129, § 10., inciso II e 129 (parte geral) do Código Penal, pelo fato de, na noite de 23 de junho de 1952, por volta das 23 horas, quando se realizava uma festa dançante na residência de João de Sousa Moraes, no Rio Piquarana-Miri, armado de faca e após haver travado uma discussão com José Matos, feito neste um ferimento de três (3) centímetros de extensão na região epigástrica, resultando perigo para vítima, e produzido também em Raimundo dos Santos, promotor da festa, um ferimento de natureza leve.

O réu suscitou a preliminar de nulidade do processo, por ter sido o exame de corpo de delito procedido por um médico e uma visitadora do SESP.

Essa preliminar foi rejeitada pela sentença recorrida e como muito bem salientou o exmo. sr. dr. Procurador Geral em seu parecer, se tal motivo fosse de consideração, poucos seriam os exames feitos em nossas comarcas do interior, sabido que raras são as comarcas onde existem peritos oficiais.

Além disso, convém notar que os médicos do SESP, exercem função pública e como tal têm capacidade para funcionar como peritos, sem que traga isso qualquer nulidade ao processo.

O crime está provado em face do exame de corpo de delito de fls.

A autoria cabe ao réu apelante. A vítima insultou o réu com palavras agressivas, que sentindo-se ferido em sua honra e dominado por violenta emoção, o feriu, —mercedo, entretanto, ser condenado na pena mínima do artigo 129, § 10., inciso II, dada as circunstâncias do crime e ainda por ser réu primário.

Quanto a lesão sofrida por Raimundo dos Santos, está provada ter sido casual e por imprudência da própria vítima.

Nestas condições:

ACÓRDAM os juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, desprezar a preliminar de nulidade do processo; e de meritis, dar provimento em parte à apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o réu à pena de oito (8) meses de reclusão, mínima do artigo 129, § 10., inciso II, do Código Penal, já reconhecido em favor do acusado o disposto no § 40. do mesmo artigo; e absolva-lo do crime de lesão corporal na pessoa de Raimundo dos Santos.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de julho de 1955. — (a) Antonino Melo, presidente; Licurgo Santiago, relator; Osvaldo Freire de Sousa, Procurador Geral em exercício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de agosto de 1955. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.542

Recurso Penal de Monte Alegre

Recorrente — Pedro Alves da Costa.

Recorrida — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal da comarca de Monte Alegre, entre partes, como recorrente Pedro Alves da Costa e apelada a Justiça Pública.

Acórdam os juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que pronunciou o réu recorrente na parte geral do artigo 121, do Código Penal, por estar a mesma de acordo com a lei e as provas dos autos.

O crime está provado em face do exame cadavérico de fls., que constatou haver a vítima recebido vinte e quatro (24) ferimentos, todos produzidos por instrumento perfuro cortante.

A autoria está também provada. A negativa do acusado de não ter sido o autor do crime e a invocação de ter agido em legítima defesa, são duas coisas que se chocam, sendo manifestamente destituída de qualquer fundamento apreciável essa excludente, que se afasta inteiramente da prova dos autos e serve para mais robustecer a certeza de sua criminalidade.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de julho de 1955. — (a.a.) Antonino Melo, presidente; Licurgo Santiago, relator; Osvaldo Freire de Sousa, procurador Geral em exercício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de agosto de 1955. — Luis Faria, secretário.

Resenha da 27a. Conferência ordinária da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 8 de agosto de 1955, sob a presidência do sr. des. Antonino Melo. Presentes: desembargadores Augusto R. de Borborema, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto e o dr. E. Souza Filho, procurador Geral do Estado.

Licenciado: des. Cursino Silva. Secretário: dr. Luiz Faria.

Materia Cível

Agravo — Capital — Agte. José Duarte Machado; agda. a firma Haroldo Pereira Tecidos. Relator o sr. des. Arnaldo Lobo. — Desprezadas as preliminares suscitadas pelo agravante e pelo agravado unanimemente, de meritis, também por unanimidade, negaram provimento para confirmar a decisão agravada.

Apelação cível — Capital — Aptes. Neves & Pires e Umbelina da Silva Quadros. Adpos., os mesmos. Relator, sr. des. Mauricio Pinto. — Negado provimento ao agravo no auto do processo, unanimemente, de meritis, também por unanimidade, deram, em parte, provimento à apelação de Neves & Pires para estabelecer em Cr\$ 2.500,00 o quantum do aluguel do imóvel em apêço e negaram a da ré, Umbelina Quadros. Custas, em proporção.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de agosto corrente para julgamento pela 1a. Câmara Cível, da Apelação Cível da Capital, em que é apelante, Lopes Guimarães & Cia. Ltda.; e, apelado, Antonio A. Sobrinho, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de agosto de 1955. — (a) Luis Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 11 DE AGOSTO DE 1955

Juiz de Direito da 7a. vara, ac. a 6a.

Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

Inventário de Manoel Antonio de Sousa. — Digam os interessados.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra M. C. Auad, Eliziaia Laczaski, Neatoria Santos, Plácida dos Santos Ferito, Antonio Martins Pereira, Eimar Costa, Raimundo Baia Gama. A. Rodrigues & Cia., Almeida Irmão & Cia., Moisés Cordeiro de Freitas, Joaquim Pinto da Silva, Antonio Valente Rodrigues, Romão Amodeo Júnior e Alberto S. Ferreira.

No requerimento do dr. Ajax de Oliveira — Como requer.

Majoração de pensão. R., Hilda Nunes Gomes. — Mandou citar.

Desquite judicial. A., Ben-vinda do Nascimento Brito. R., Domingos José de Brito. — Marcou o dia 6 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Investigação. A., Rosa Teixeira de Carvalho. R., Carlos Alves Figueiredo. — Idem, dia 29 do corrente, às 11 horas.

Desquite litigioso. A., Ovidio Frazão Muniz. R., Osmarina Monteiro Muniz. — Idem, dia 30 do corrente, às 11 horas.

Alimentos. A., Ana de Oliveira Maués. R., Francisco de Sena Maués. — Mandou que o escrivão preste as informações devidas.

Destituição do pátrio poder. A., Orlando Modesto Cabral. R., Oscarina Nascimento Cabral. — Diga o M. Público.

Alimentos. A., Célia dos Santos Paiva. R., Bruno de Cunha Paiva. — Marcou o dia 31 do corrente, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Maria Luiza dos Santos Conceição. — Mandou juntar.

Arrolamento de Josefa Ferreira de Queiroz Lima. — Deferiu o pedido de fls. 34.

Comisso. A., A Prefeitura de Belém. R., Ana Nogueira Barreau. — Em diligência.

Idem, idem, contra Manoel Alves Godinho. — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

No requerimento de Joaquim Silva. — Mandou citar.

Queixa trabalhista. R., Sebastião Barbosa da Silva. — Homologou o acordo.

Carta precatória vinda de São Luiz. — Mandou devolver.

Investigação. A., Olgarina do Nascimento Ferreira. R., Tacieli Sousa. — Ao M. Público.

Desquite litigioso. A., Mo-

cir Ramos Fontes. — R., Alice Silva Fontes. — Mandou citar o M. Público.

Alimentos. A., Carmelita Araujo do Amaral Brasil. R., Manoel Fernandes do Amaral Brasil. — Diga o dr. Curador de Família.

Justificação. Justificante, Edith de Oliveira Moraes. — Julgou procedente.

Desquite litigioso. A., Nair Lopes dos Santos Oliveira. R., Raimundo Nonato de Oliveira. — Mandou citar o requerido.

Busca e apreensão. Requerente, Odete da Costa Sousa. — Marcou o dia 17, às 15 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas.

Despejo. A., Bertina Lobato de Miranda Chermont. R., Raimundo Zeno Ferreira. — Mandou aguardar em cartório a decorrência do prazo para o recurso.

Mandado de segurança. Impetrante, Cantuário de Lima Pa-ga. Impetrado, o delegado de Polícia de Acará. — Julgou improcedente o pedido.

Desquite litigioso. A., José Maria de Belém. R., Isabel Moraes de Almeida. — Julgou procedente a ação.

Pretoria do Cível e Comércio, ac. a 5a. vara

Pretora — Dra. MARIA ESTELA DE PINHO CAMPOS

Reintegração de posse. A., Raimundo Ciriaco da Silva. R., Diamantino Costa. — Diga o requerido.

Despejo. A., Benjamin Lisboa. R., Antonio Loureiro. — Apelação nos seus regulares efeitos.

Reintegração de posse. A., Manoel de Almeida. R., Luiz Mo-ta de Carvalho. — Marcou o dia 19, às 9 horas, para a vistoria.

Registro do jornal revista "Panorama". Requerente, Gilberto Severiano dos Santos Danin. — Deferiu.

Ação executiva. A., Nogueira, Mesquita & Cia. Ltda. R., Miranda & Sarmanho. — Deferiu o pedido de fls. 18.

Despejo. A., Francisco das Chagas Barbosa. R., José Maria Quirino. — Em especificação de provas.

Idem, A., Crispim Joaquim de Almeida. R., Alberto Mourão. — Marcou o dia 22, às 10 horas, para nova audiência.

Idem, A., Silvia Marques de Almeida. R., Carlos Matos — A conta.

Ação executiva. A., Aca-cio Machado da Silva. R., Eimar Machado. — Mandou proceder de acordo com o que foi requerido.

Notificação. R., Augusto Rodrigues da Cruz. — Mandou notificar.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE BRAGANÇA

O Dr. Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará, Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos de arrecadação dos bens deixados pelo falecido João Alves dos Santos, vulgo "João Paraíba" que se processa perante este Juízo e cartório do primeiro ofício, que tentou o lado ultimada a arrecadação dos bens deixados por João Alves dos Santos, falecido nesta cidade, dos Santos, falecido em 1954, sem a 7 de dezembro de 1954, sem ter deixado herdeiros sobre-ventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado no Fórum desta Comarca, no lugar

de costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de cujus" para, no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, Sr. Marcelino Castanho Gardunho. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Antonio da Silva Pereira escrivão, escrevi. — (a) Dr. Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito.

(G. — Dias 12/7, 12/8 e 12/9/55)

COMARCA DA CAPITAL**Citação pelo prazo de 30 dias**

O Doutor João Bento de Sousa, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal, da Comarca da Capital, por nomeação legal, e etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com sede à avenida Rio Branco n. 10, no Rio de Janeiro, e Delegacia nesta capital, à rua Gaspar Viana, esquina da trav. 1.º de Março, vem, respeitosamente, por seu procurador judicial, abaixo assinado, com Escritório no Edifício Importadora, Salas 207 a 209, nesta capital, dizer a V. Excia. que é credor do vapor "Sobral", Ltda., empresa sediada nesta cidade, pela importância de Cr\$ 1.681,70 proveniente da inclusa certidão de dívida ativa, tomada do processo n. 11.029-51. Nessa situação, quer o suplicante proceder à cobrança judicial da dívida em apreço, pelo qual pede se digne vossa excelência determinar a citação da firma devedora para que pague, incontinentemente, a importância de seu débito, mais os juros de mora e as custas, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem ao pagamento pedido, prosseguindo-se, então, nos ulteriores do processo executivo, até final. São os termos em que, protestando por todas as espécies de provas reconhecidas nas leis civis e dando à causa o valor de Cr\$ 1.700,00 o suplicante pede Deferimento. Belém, 14 de julho de 1954. — (a) Orlando Fonseca. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Belém, 14-7-1954. — (a) João Bento. Expedido o mandado executivo foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, informado não se encontrar o mesmo nesta capital, o que foi certificado. Em virtude do que mando passar o presente edital, com o teor do qual fica a firma executada, Vapores "Sobral", Ltda., intimada a pagar a quantia objeto da presente execução, pa-

ra, dentro do prazo de trinta dias vir, ou mandar pagar a quantia de Cr\$ 1.681,70. E para que chegue ao conhecimento do suplicado, vai este publicado no órgão oficial do Estado e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Raimundo Trindade Filho, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext. — 26-7, 13-8 e 25-8)

COMARCA DA CAPITAL**Citação pelo prazo de 30 dias**

O Doutor João Bento de Sousa, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal, da Comarca da Capital, por nomeação legal, e etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, entidade autárquica, com sede no Rio de Janeiro e Delegacia nesta cidade, à rua Gaspar Viana, vem, respeitosamente, por seu procurador judicial, abaixo assinado, com escritório nesta cidade, no edifício Importadora, Salas 207 a 209, dizer a V. Excia. que, na forma das disposições do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, é associada obrigatória do Instituto suplicante e, neste caráter, sua contribuinte, a empresa Benjamin Afonso, estabelecida nesta cidade, à trav. Marquês de Pombal n. 25. Ocorre, todavia, que dita empresa, que explora o comércio de navegação com a embarcação denominada "Rio Jutai", de sua propriedade, deixou de recolher aos cofres do Instituto suplicante as contribuições ao mesmo devidas, na forma das disposições legais em vigor, relativa ao período de fevereiro a junho de 1954, no total de Cr\$ 28.697,00, contribuições essas decorrentes da exploração comercial da citada embarcação "Rio Jutai", tudo conforme dos inclusos termos da Verificação de Débito (TVD) e documentos que o acompanham. Em tal situação, quer

o Instituto suplicante propor contra a empresa Benjamin Afonso a competente ação ordinária, pela qual será dita empresa condenada ao pagamento da aludida importância de Cr\$ 28.697,00, mais juros da mora e as custas, além da multa de Cr\$ 10.000,00, em que incorreu por força do disposto no artigo 3, do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, e honorários advocatícios que forem arbitrados, requerendo, consequentemente dito suplicante digne-se V. Excia. determinar a citação da aludida firma Benjamin Afonso, na pessoa de seu único responsável, para contestar o feito, em tudo observadas as formalidades legais. Protestando por todas as espécies de provas reconhecidas nas leis civis e dando à causa o valor do pedido, o suplicante, Pede Deferimento. Belém do Pará, 18 de março de 1955. — (a.p.p.) Orlando Fonseca". Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Belém, 19-3-55. (a) João Bento". Expedido o competente mandado citatório foi, pelo oficial de Justiça encarregado das diligências, certificado que a aludida firma, cujo paradeiro é desconhecido, achando-se seu responsável, Benjamin Afonso, em lugar incerto e não sabido. Em data de 19 do corrente, foi pelo advogado do suplicante, Instituto dos Marítimos, requerida a citação por edital da firma devedora, o que foi deferido em data de 20 do corrente. Em vista do que, determinei a expedição do presente edital, com o teor do qual fica a firma Benjamin Afonso, e seu único responsável, citados para pagarem ao Instituto dos Marítimos a importância acima pedida, juros, custas e honorários do advogado, tendo para isso o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste, ou, se quiserem, contestar a ação, dentro do mesmo prazo, findo o qual prosseguirá o processo seus trâmites legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, deverá este ser publicado na Imprensa Oficial e num dos jornais de maior circulação

na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho de 1955. Eu, Raimundo Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext. — 26-7, 13-8 e 25-8)

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da Sexta Vara dos Feitos das Fazendas, interinamente.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento à Manoel Alves Godinho, o terreno sito nesta cidade, à Rua Rodrigues dos Santos, 61, anexo 47, medindo 6,20m. de frente por 27,40 de fundos. Succede porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos correspondentes aos anos de 1920 a 1955 num total de Cr\$ 52,90 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas documentadas, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Têm os em que P. Deferimento. Belém, 23 de julho de 1955. — (a) Amilard Nunes. Despacho — D. A. Cite-se. Em 26-7-55. — (a) Agnato. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça, que o referido senhor Manoel Alves Godinho aí não residia, sendo completamente desconhecido na cidade sua o seu paradeiro. Assim ficaram citados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Manoel Alves Godinho, para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e duas vezes num dos jornais de maior circulação da cidade e afixado na porta deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de agosto de 1955. — Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que subscrevo. — (a) Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

(T. 12.042—13-8-55—Cr\$ 140,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Andrade, Bernardes & Cia., Barretos Est. São Paulo, que foi apresentado em meu cartório a travessa Campos Sales n. 90, 10 andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1.089, no valor de trinta e seis mil, cento e trinta e cinco, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., Barretos, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar ou dar a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercan-

fil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de agosto de 1955. —
(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa,
Oficial de Protesto Interino.
(T. 12.044, 13-8-55 — Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Emanoel de Aracati Miranda e a senhorinha Ruth Ruiz da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ajudante de mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1.032, filho de Joaquim Soares Miranda e de dona Nair Aroca-Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Apertada Hora, 39, filha de João Ferreira da Silva e de dona Julieta Ruiz da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.035 — 13 e 20-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Amorim da Luz e a senhorinha Maria Helena Machado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Brevés, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 594, filho de Armando Rodrigues da Luz e de dona Osvaldina Barbosa de Amorim.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Av. Genaralissimo Deodoro, 417, filha de Ponciano Moreira Machado e de dona Jerônima da Trindade Machado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.036 — 13 e 20-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Araújo e dona Geraldina Cursina da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Marquez de Herval, 602, filho de Ricardo Carmo de Araújo e de dona Rosa Conceição da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, São Caetano de Odiveiras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marquez de Herval, 602, filha de Candido Viegas da Conceição e de dona Adriana Cursina da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.037 — 13 e 20-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Evandro Borges de Lima e a senhorinha Sebastiana Regina Silva Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 6 de Almeida, 695, filho de Raimundo dos Santos e de dona Guiomar Borges de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Sacramento Passagem, Santa Maria, 79, filha de Manoel Maria Pereira e de dona Brígida Silva Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.038 — 13 e 20-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adauto Leal Gama e a senhorinha Nadia Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Carolina, rádio técnico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 351, filho de João Leal e de dona Izabel Gama Leal.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Triunvirato 155, filha de dona Maria de Nazaré Veloso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 12.039 — 13 e 20-8-55 — Cr\$ 40,00).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Mendes da Fonseca e a senhorinha Maria Tereza Bittencourt Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à travessa João Balbi, 526, filho de Joaquim Luiz da Fonseca e de dona Arcelina Lopes Mendes da Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Dr. Assis, 302, filha de Joaquim Pinto Nunes e Carmen Bittencourt Nunes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.

(T. — 11.889 — 5 e 12/8/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime José Rodrigues e a senhorinha Geracinda Miranda Leão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Marquês de Herval, 365, filho de Artur Cândido Rodrigues e de dona Adelaide Augusta da Cunha Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domé-

sticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Humaitá, 450, filha de Nazional Linhares Leão e de dona Angelina Miranda Leão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.

(T. — 11.890 — 5 e 12/8/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Crisogno Nonato da Silva e dona Nadir Marques da Gama.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Jabatiteua, 114, filho de Afonso Nonato da Silva e de dona Maria Nonato da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Jabatiteua, 114, filha de Otaciano Marques da Gama e de dona Isabel Marques da Gama.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.

(T. — 11.891 — 5 e 12/8/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Rodrigues da Costa e a senhorinha Maria de Nazareth da Costa e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem N. S. das Graças, 85, filho de João Rodrigues da Costa e de dona Raimunda Rodrigues da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Muana, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua João Balbi, 507, filha de Cristovão Gomes da Silva e de dona Maria Luiza da Costa e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.

(T. — 11.892 — 5 e 12/8/55 — Cr\$ 40,00)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

À Exm. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e três (1953) — (Processo n. 236).

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

(G. 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14/8).

so n. 306), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de julho de 1955.

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente:

(G. — 27, 28, 29, 30,

31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,

9, 10, 11, 12, 13, 14, 17,

18, 19, 20, 21, 23, 24, 25,

26; 27, 28, 30/8.

CITAÇÃO COM O PRAZO DE

TRINTA (30) DIAS

À Exm. Sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. Sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-prefeito municipal de Ananindeua, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 197), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de agosto de 1955.

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente:

(Dias 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20;

21, 23, 25, 27, 28, 30, 31/8; e 1, 2;

3, 4, 6, 7, 9/9)

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta

(30) dias, ao exmo. Sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal

de Altamira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. Sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal de Altamira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 280), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade.

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7;

2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14,

16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e

26/8)

E D I T A L

de citação, com o prazo de dez

(10) dias, ao exmo. Sr. Manoel

Falva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. Sr. Manoel Falva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 236), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de julho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

(G. 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21,

22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7;

2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13,

14/8).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SÁBADO, 13 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.535

JUIZO ELEITORAL DA 28.^a ZONA (CAPITAL)

LISTA DE ELEITORES INSCRITOS E SUA DISTRIBUIÇÃO, POR SECCÕES, PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1955

24.^a SECÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem

(Sala B)

— A —

1—Almerindo Monteiro	109.539
2—Aminadab Alvares Ataliba	24.696
3—Agripino Corrêa	24.857
4—Adelino Lopes de Melo	24.829
5—Ailton Luiz Cruz	21.190
6—Alceu Ferreira	14.929
7—Adelaide Fernandes de Matos	14.935
8—Antonio Waldeck de França	21.256
9—Antonio Barbosa Sousa	24.823
10—Anastácio Epifanio de Carvalho	21.652
11—Alzira Jesus Vidal	24.391
12—Ana Corrêa de Sousa	24.724
13—Antonio Sanches Mendes	40.804
14—Amélia Rocha do Vale	40.962
15—Anastácia Loureiro Costa	20.542
16—Alice Felix da Silva	40.816
17—Antonia Coelho	23.889
18—Aristides da Silva Cavalcante	23.869
19—Antonio Ferreira de Brito	23.633
20—Alice Coelho de Aragão	23.803
21—Ana Maria da Silva	28.371
22—Antonia Marques da Silva	23.791
23—Arcelino Lisboa Pinheiro	23.759
24—Angélica Ferreira Cruz	28.208
25—Agripino Esteves da Silva	25.264
26—Augusto Carneiro da Silva	25.696
27—Alice Brito	25.717
28—Antonio Chagas dos Santos	24.404
29—Antonio Marcelino David	24.605
30—Américo Frutuoso Ramos	24.658
31—Ananias Nunes de Almeida	34.984
32—Aurino Teles Guimarães	34.629
33—Adaúto da Costa Leite	34.310
34—Alvaro da Conceição de Almeida	32.823
35—Alfredo Corrêa de Magalhães	19.052
36—Arlindo Daniel da Silva	33.933
37—Alda Valente do Couto	37.511
38—Antonio Martins Lopes	39.050
39—Aureliano Avelino Bezerra	39.048
40—Aristeu Viana Ribeiro	34.265
41—André Martins de Lima	58.303
42—Almir Corrêa Oliveira	58.319
43—Afonso Paulo Florencio	33.297
44—Abelardo Antonio Ramires	33.282
45—Alonso Nicacio de Sousa	33.285
46—Agostinho Monteiro	58.361
47—Antonia Lucimar Fernandes No- gueira da Luz	33.690
48—Abddn Batista do Nascimento	34.262
49—Antonio Nunes Barros	36.799
50—Alcides Marques Corrêa	33.846
51—Alfredo de Carvalho Raposo	58.418
52—Antonio Farias Barbosa	58.528
53—Arlindo Rodrigues Brígido	36.769
54—Amilard da Silva Nunes	17.910
55—Antonia Rocha	36.734
56—Antonio Nazaré Santos de Pontes e Sousa	109.782
57—Adonias Andrade	34.709

58—Armando Batista de Sousa	37.288
59—Alexandre Saldanha	37.303
60—Alvaro Gil de Sousa	34.401
61—Alonso Couceiro de Araujo Filho	58.050
62—Ana Rosa Simões dos Santos	42.633
63—Arthunildo Maux	110.429

— B —

64—Bárbara dos Santos Ramos	40.232
65—Benot Antonio Silva Neto	20.580
66—Benedito Gomes da Silva	23.861
67—Benedito Santos	37.219
68—Benedito Santos de Oliveira	39.070
69—Bernardo Pinheiro de Sousa	34.191
70—Bentes Silvério Matos	34.135
71—Benedito dos Santos	32.908
72—Benedita Marques Chaves	20.417

— C —

73—Cláudio Henrique Silva	58.640
74—Célia Azolina Barroso Porto	58.647
75—Carlos Muniz de Sousa Pereira	33.009
76—Carlos Alberto Ferreira Queiroz	36.488
77—Carmen Corte	33.033
78—Cândido Miranda Leal	37.274
79—Clélia Cardoso Moura	20.650
80—Cebercina Lima de Castro	40.813
81—Clara Soares da Silva	40.999
82—Celina Corrêa Lexeme	40.961
83—Clotilde Rodrigues Mendes	40.019
84—Celene Soares da Silva	23.876
85—Cristovam Rêgo	24.320
86—Cândida Barroso de Matos	28.801
87—Cassiano Sousa	23.703
88—Carmen Pinheiro	47.697
89—Carlos Gonçalves da Silva	75.829
90—Djard de Ornelas Pinheiro	24.259
91—Damião de Sousa Menezes	21.945
92—Domingas Estelita de Moraes	23.806
93—Dolores Santana Costa	37.240
94—Dulcinéa Leal Varela	34.421
95—Dorival da Conceição Murisset	58.843
96—Delfino Lobato de Sousa	34.713
97—Dolores Medeiros Costa	36.748
98—Dulcinéa Monteiro	75.844
98A—Doraci Sampaio de Sousa	79.559

— E —

99—Ernesto Vieira	14.801
100—Emília Silva Braga	40.229
101—Euridice Rodrigues Serra	20.653
102—Ermelinda Lima Ramires	20.584
103—Elia Pinto Simões da Serra Freire	24.760
104—Euclides Alves Lima	14.004
105—Eremita Benedita Soares Vale	40.950
106—Edson Ferreira Campos	23.864
107—Eludi Sales Duarte	23.824
108—Ermerindo Soares da Silva	41.089
109—Elizeu Furtado de Lima	23.722
110—Esmeralda da Silva Esteves	34.987
111—Epitácio Cabral dos Santos	35.585
112—Eusébio José da Silva	36.601
113—Estevam Nascimento Sousa	34.374
114—Evaristo de Lima Barbosa	39.077
115—Ernesto Faria Monteiro	32.906
116—Edmundo Ferreira de Araujo	33.267
117—Edgar Ferreira da Silva	33.283
118—Elcy da Silva Nunes	58.947
119—Elpidio Nunes Carvalho	58.963

120—Eloi Sousa Santos	50.086
121—Ermelinda de Lima Pinto	59.075
122—Euridice da Silva Brito	59.065
123—Eldorfe Moreira	58.910
124—Elias Pereira de Mendonça	58.973
125—Edite Alves Coelho	58.977
126—Evarina Modesto Ferreira	58.981
127—Ernesto Severino Menezes	58.996
128—Esmerino Silva	58.932
129—Eneide Walkiria da Silveira	59.007
130—Eugenia Gomes do Nascimento	59.052
131—Emilio Pereira da Silva	36.478
132—Ermelindo Tiago da Silva	34.735
133—Epaminondas Maciel da Costa	32.528
134—Edmar de Miranda Lourinho	58.952
135—Elodyr Fiel da Serra Freire	75.698
136—Edmundo Anísio Marques	35.416

— F —

137—Francisca da Silva Vieira	14.967
138—Flávio de Sousa Alegião	20.640
139—Francisco Pereira Ramos	24.728
140—Feliz Batista de Oliveira	23.625
141—Filonila Ferreira Carvalho	40.308
142—Fausta Pereira da Silva	12.348
143—Francisco de Assis Maia Silva	10.640
144—Francisco de Assis Castro	39.000
145—Francisco Barbosa Nascimento	32.793
146—Francisco Bernardino de Oliveira	33.070

— G —

147—Germana Maria Batalha	21.650
148—Gonçalo Chaves dos Santos	20.582
149—Guilhermina da Silva Barros	21.619
150—Genaro Baia	36.206
151—Gabriel Pinto dos Reis	34.852

— H —

152—Humberto Costa Corrêa	25.383
153—Heráclito Evangelista Rodrigues	40.947
154—Hilária Rodrigues	23.820
155—Hilda Lopes de Sousa	25.325
156—Henrique Gaia Duarte	25.123
157—Honorina Oliveira Fôlha	34.071
158—Hilda Maria Siqueira	37.005
159—Horácio Bezerra Viana	34.266

— I —

160—Izaura Madureira dos Santos	23.289
161—Irene Maria Miranda	24.810
162—Ivenson de Queiroz Moreira	40.949
163—Izaura de Lima Amoras	23.808
164—Izabel Borges Carvalho	28.809
165—Izabel Gomes Ignarra	28.851
166—Izabel Cabral de Oliveira	25.314
167—Izaltino Gonçalves Nobre	1.430
168—Ignêz Ferreira Nascimento	33.666
169—Izaura de Oliveira Simões	47.590

— J —

170—José Dias Sábio	110.088
171—Jarina Borges dos Reis	40.814
172—Josefa Ferreira Gomes	24.469
173—José Augusto da Silva	20.105
174—João José da Silva Filho	29.937
175—José Xavier de Melo Filho	40.575
176—João Sousa	35.534
177—João dos Reis Vilhena	18.475
178—José Gabriel Netto	24.786
179—José Gomes de Abreu	24.787
180—Joaquim Barbosa de Lima	40.954

181—José Zeferino d'Oliveira Filho ..	24.577	279—Maria Paula Gonçalves Elleres ..	20.237	376—Tacina Pinto de Medeiros ..	20.603
182—José da Mota Sobrinho ..	40.458	280—Manoel Almeida ..	37.196	377—Tercilio Chagas ..	33.463
183—João de Deus Muniz ..	23.866	281—Miguel Duarte ..	36.904	378—Tibúrbio Lisboa ..	54.252
184—Joana Corrêa ..	23.742	282—Melchades Alcântara Diniz ..	34.981	— V —	
185—José Mesiano ..	23.628	283—Maria Madalena da Paz ..	34.270	379—Vicente de Alencar Araripe ..	14.835
186—José Dias ..	25.854	284—Maria do Carmo Silva Macedo ..	34.268	380—Venância Ribeiro Miranda ..	40.998
187—Joaquina de Sousa Menezes ..	24.341	285—Mário Moura Rabelo ..	34.208	381—Vivaldar Costa dos Santos Porto ..	40.015
188—José Mauricio de Oliveira ..	25.166	286—Manoel Costa Fonseca ..	33.278	382—Victor Sousa Santos ..	23.741
189—João Nunes Rocha ..	41.014	287—Maria de Lourdes Oliveira ..	33.047	383—Virgília Soares da Costa ..	27.562
190—João Menezes ..	25.702	288—Maria Raimunda Ramos ..	36.813	384—Veríssimo Rodrigues Ferreira ..	37.254
191—Joaquina Mathias Paiva ..	24.693	289—Mário da Silva Rodrigues ..	34.941	385—Virgínia Freitas e Silva ..	37.514
192—João da Silva Ramos ..	34.998	290—Maria de Nazaré Gomes ..	37.234	386—Vitor Francisco Farias ..	36.486
193—José Nunes da Silva ..	37.492	291—Maria de Nazaré Nascimento ..	18.255	— W —	
194—José Henrique Soares ..	34.307	292—Manoel Ferreira Bezerra ..	37.328	387—Walfrido Pinto de Almeida ..	29.973
195—Jesus Corrêa do Carmo ..	18.738	293—Maria Madalena de Abreu Moreira ..	34.728	388—Waldemar Assis Lima ..	24.659
196—José Rodrigues Campos ..	16.693	294—Maria Loura Lima ..	34.741	389—Walter da Silva Cista ..	20.796
197—José Mariano Pereira ..	17.895	295—Manoel Joaquim da Silva ..	34.058	390—Waldemar Zito Ferreira ..	33.578
198—João de Almeida e Silva ..	110.350	296—Maria Matilde da Silva ..	37.285	391—William Rocha Costa ..	16.733
199—José de Jesus Nascimento ..	110.089	297—Manoel Marques da Silva ..	37.280	392—Waldomira Sobreira ..	34.259
200—José Florencio do Nascimento ..	34.267	298—Manoel Antonio do Nascimento ..	32.911	393—Wilson Sousa ..	34.397
201—João Pereira Duarte ..	34.197	299—Manoel Raimundo Santos ..	32.890	394—Waldemar Freire de Sousa ..	34.982
202—João da Silva Cavalcante ..	34.205	301—Miguel Pereira ..	33.170	— Y —	
203—José Francisco da Silva ..	39.019	302—Maria de Jesus Lyra ..	42.479	395—Yolanda Batista Silva ..	28.050
204—Jandirallina Lobato de Sousa ..	33.288	303—Maria Fonseca da Costa ..	— N —		
205—João Santos Ferreira Borges ..	33.277	— N —		396—Zuila Avelino Quadros ..	40.491
206—João Ferreira Costa ..	33.284	304—Neusa de França Messias ..	40.957	397—Zeneide Sousa Nascimento ..	41.859
207—Jovita Corrêa Lima ..	33.279	305—Nelson Campos ..	34.045	398—Zuleide Vieira Paz ..	34.271
208—João Francisco da Silva ..	33.004	306—Nelson Santos Neves ..	33.078	399—Zeli Pires Gama ..	34.940
209—José Marinho da Conceição ..	36.754	307—Newton Nogueira da Silva ..	75.792	400—Zacarias Luiz Braga ..	34.708
210—João Mariano da Rocha ..	36.768	— O —		25a. SECÇÃO	
211—Juvencio Triundo de Oliveira ..	36.772	308—Osvaldo da Silva Angelim ..	40.963	Grupo Escolar "Paulino de Brito" — (Marco)	
212—João Gregório de Oliveira ..	33.616	309—Odete Araripe Pinheiro ..	24.260	— A —	
213—João Lima Garcia ..	37.317	310—Osvaldo Malcher da Silva ..	20.403	1—Alfredo Corrêa ..	30.145
214—José de Sousa Lima ..	34.402	311—Osvaldo Alves de Sousa ..	20.180	2—Anselmo Xavier ..	30.161
215—José Maria de Melo e Silva ..	34.392	312—Otoni Moraes ..	36.932	3—Antonio Pereira de Lemos ..	30.167
216—Joana Pereira de Jesus ..	34.724	313—Orestes Pinto Medeiros ..	39.045	4—Alvaro Melo ..	30.122
217—João Silva Lobato ..	32.840	314—Orlando Bento ..	33.290	5—Antonio Lira Soares ..	30.132
218—José Ferreira Lima ..	32.844	315—Otilia de Sá Barreto ..	33.280	6—Antonio Quaresma Pinto ..	30.092
219—João Angelo da Silva ..	34.387	316—Osvaldo Justo de Oliveira ..	33.904	7—Alirio da Silva Pinto ..	30.060
220—José Alves da Costa ..	75.933	317—Oscar Cardoso Titan ..	33.177	8—Adauto Alves de Oliveira ..	31.375
221—João Lourival de Almeida ..	76.161	318—Odete de Queiroz Lima ..	19.773	9—Anfilóquio Sousa ..	30.422
222—José Fábio do Nascimento ..	23.052	319—Osvaldo Santos Lima ..	33.154	10—Arcelina Pereira da Cruz ..	29.065
— L —		320—Osvaldo Santos Azevedo ..	33.164	11—Analla Freire Miranda ..	29.064
223—Lina Cardoso Freitas ..	14.657	321—Ovidio Augusto da Silva ..	36.567	12—Antonio da Silva Cruz ..	29.453
224—Laura do Espírito Santo Valente ..	14.658	— P —		13—Antonio da Silva Chaves ..	29.804
225—Lucas da Silva Soares ..	14.916	322—Percilia Ferreira Lima ..	23.308	14—Abel Casemiro de Moraes ..	29.753
226—Leocádio Rodrigues do Vale ..	20.188	323—Pedro Rodrigues de Sousa ..	23.623	15—Amélia Melo Ribeiro ..	29.473
227—Luiz Cardoso do Nascimento ..	21.683	324—Pedro Celestino da Silva ..	33.293	16—Aurora Virginia da Costa ..	29.472
228—Luiza Nascimento Viana ..	23.716	325—Paulina Frota Duarte ..	34.456	17—Aglair Franco Nunes ..	14.244
229—Lúcio Evaristo dos Santos ..	13.768	326—Pedro Rodrigues Mata ..	33.180	18—Alice Ferreira das Chagas ..	14.265
230—Leonice Martins dos Santos ..	23.892	327—Pedro Gomes do Nascimento ..	20.404	19—Asclepiades Ferreira de Paiva ..	14.238
231—Lauro Santos ..	25.303	— R —		20—Alfredo Ferreira da Silva ..	14.252
232—Leonardo Paz da Silva ..	28.850	328—Raimundo Estanislau dos Santos ..	110.404	21—Alzira José de Oliveira ..	14.032
233—Lourival Ferreira Coutinho ..	32.824	329—Raimundo Nonato de Oliveira ..	28.897	22—Ana Raimunda de Sousa ..	14.595
234—Luiz Gonzaga de Alcântara Filho ..	32.835	330—Raimunda Rodrigues de Araújo e Silva ..	28.006	23—Amintas Araújo de Mendonça ..	12.766
235—Leandro Pinheiro Fonseca ..	36.909	331—Rosa Pinheiro do Nascimento ..	28.013	24—Antonio Rodrigues da Silva ..	14.207
236—Lauro Cavalcante Ferreira ..	34.425	332—Raimundo Silva ..	28.013	25—Afonso Mendonça Rego Barros ..	12.540
237—Lacerdelle Barreto ..	35.927	333—Raimundo Antonio Sousa ..	36.403	26—Alvina Rocha da Silva ..	12.531
238—Luiz da Anunciação ..	39.034	334—Raimundo da Silva Lanhelas ..	33.555	27—Antonio Zacarias de Sousa ..	12.530
239—Laura Sabino Conceição ..	33.796	335—Raimundo Gama Monteiro ..	32.803	28—Angela Maria da Costa ..	12.719
240—Luiz Gonzaga de Sousa ..	33.073	336—Raimundo Leite Pereira ..	21.297	29—Adelaide Maria Tereza ..	12.776
241—Laércio Alves Costa ..	36.490	337—Raimundo Garcia Amorim ..	21.221	30—Adalgisa da Costa Magno ..	21.142
242—Luiz Luna ..	32.846	338—Raimundo Muniz de Oliveira ..	20.632	31—Abelardo Moreira ..	28.402
— M —		339—Raimundo de França Messias ..	20.644	32—Antonio Pereira Lima ..	28.742
243—Marai Araújo Romeiro ..	23.290	340—Reinaldo dos Santos Martins ..	25.583	33—Armando Gomes de Lima ..	23.459
244—Maria Augusta Cotrim da Silva Brito ..	25.399	341—Raimundo Lourival Nascimento ..	22.639	34—Alexandrina Moreira da Silva ..	28.702
245—Margarida Silva ..	25.286	342—Raimundo Rodrigues Paiva ..	64.501	35—Amélia Oliveira de Moraes ..	21.718
246—Maria Amâncio Pereira Lima ..	14.624	343—Raimundo Pinheiro ..	41.000	36—Ana Trindade Barros ..	21.632
247—Maria José de Sousa Passos ..	14.664	344—Raimunda da Silva Oliveira ..	24.551	37—Argentina Gomes Pinheiro ..	21.598
248—Manoel Jerônimo Ferreira ..	14.727	345—Raimunda das Dores Castro ..	23.752	38—America Pereira ..	216.678
249—Maria Carmelita Fontenele Cerqueira ..	14.963	346—Regina Nazaré de Assis ..	29.886	39—Ana Braz Viana ..	21.636
250—Maria Marinho da Silva ..	14.064	347—Raimundo Aurélio da Cunha ..	23.626	40—Antonio Barbosa do Nascimento ..	21.801
251—Manoel Nunes Fortuna ..	40.238	348—Renato Augusto Ribeiro ..	21.684	41—Alzira Ferreira Dias ..	20.832
252—Maria de Nazaré da Paz Ferreira ..	29.983	349—Raimundo da Silva Sanches ..	24.836	42—Afonso Cincinato Frazão Tavernard ..	39.063
253—Maria Amélia de Sousa Mota ..	20.734	350—Raimunda Loureiro Virgolino ..	25.879	43—Angelica Uchoa Cavalcante ..	12.741
254—Maria de Jesus Rosa ..	23.309	351—Raimundo Augusto de Carvalho ..	24.612	44—Antonio Araújo ..	35.469
255—Manoel Ferreira Ribeiro ..	24.313	352—Raimundo Nazaré Miranda ..	24.812	45—Aguida da Silva ..	76.822
256—Maria de Nazaré Costa ..	45.223	353—Raimundo Lopes da Silva ..	37.002	46—Antonio Martins de Oliveira ..	77.674
257—Manoel Ovidio Corrêa ..	40.807	354—Raimundo Paulo da Rocha ..	37.213	47—Ana de Sousa Dias ..	78.370
258—Milton Freire do Nascimento ..	40.806	355—Raimundo Ferreira de Sousa ..	36.927	— B —	
259—Maria Raimunda de Miranda ..	40.951	356—Raimundo Orlando Lima ..	37.533	48—Beatriz Borralho ..	103.116
260—Maria Osório do Espírito Santo ..	24.346	357—Raimunda Nonata da Silva ..	37.509	49—Benedito José Santana ..	58.588
261—Maria Salomé Barbosa de Araújo ..	40.960	358—Raimundo Freire de Moura ..	34.263	50—Benedito Ricardo dos Santos ..	30.438
262—Maximiano Silva Lavareda ..	20.453	359—Raul Rodrigues da Silva ..	33.287	51—Brasileno do Rosario Cordovil Athayde ..	29.596
263—Maria Santos Henrique ..	40.958	360—Raimundo Maia de Araújo ..	34.131	52—Beliza da Silva Falco ..	28.701
264—Maria Augusta Chaves ..	40.956	361—Raimunda Oliveira Gomes ..	109.339	53—Benedito de Jesus Melo ..	28.457
265—Manoel Dias ..	46.911	362—Raimundo Cruz ..	33.071	54—Benedita Paes Corrêa ..	29.075
266—Maria do Nascimento Faracho ..	23.740	363—Raimundo Nonato da Silva ..	33.529	55—Benjamin José de Sousa ..	30.192
267—Maria Virginia de Andrade ..	23.717	364—Romualdo Sales Loureiro ..	17.716	56—Bernardo Martinho de Oliveira ..	79.252
268—Manoel de Alencar Tavernard ..	23.631	365—Regina Nascimento ..	33.184	57—Cesar Firmiano da Costa ..	45.646
269—Maria Portela da Silva ..	27.821	366—Raul Luiz Braga ..	37.272	58—Clodomir Antonio Reis ..	30.147
270—Maria do Socorro Nascimento ..	23.815	367—Rodolfo Santana Chuva ..	36.563	59—Candido Monteiro Leal ..	21.622
271—Martha do Carmo Silva ..	23.810	368—Raimunda Cardoso do Espírito Santo ..	46.161	60—Cicero Nello Oliveira ..	20.803
272—Maria de Lourdes dos Santos Lima ..	23.807	369—Semiramis Garcia Novaes ..	25.480	61—Carolina da Conceição Castro ..	28.595
273—Maria de Nazaré Sousa Teixeira ..	25.363	370—Senhorinha de Jesus Garcia ..	23.753	62—Cecilia Rosa da Luz ..	28.703
274—Maria de Nazaré Lira ..	23.860	371—Samuel Nazaré de Almeida ..	40.231	63—Catarina Corrêa de Lima ..	13.233
275—Maria Stela Gomes ..	24.370	372—Sandoval Mesquita dos Santos ..	36.387	64—Candido Magno dos Santos ..	12.546
276—Maria Farias do Nascimento ..	25.125	373—Sabina Anselmo Nunes ..	37.067	65—Custodio de Oliveira Mota ..	29.060
277—Maria Emilia Ferreira ..	37.330	374—Silvestre Sousa Campos ..	32.639	66—Claudomiro Pantoja ..	29.071
278—Manoel Dias dos Santos ..	37.032	375—Sebastião Carneiro ..	34.383	67—Carlos das Chagas Lima ..	29.124
				68—Clarismundo Abreu Nabuco de Oliveira ..	29.252
				69—Claudio Chené ..	29.209
				70—Crizeida Novais Barata ..	29.418
				71—Carlos Monteiro dos Santos ..	29.732
				— D —	
				72—Deolinda Bezerra Vaz ..	23.632
				73—Domingos Martins Araújo ..	21.880
				74—Djalma da Silva Gama ..	21.064
				75—Dina Coelho Amorim ..	28.482

76—Durvalina Oliveira Costa	28.483	190—José Assis de Sousa	21.085	308—Orlandina Pessoa de Moraes	29.055
77—Domingos Bezerra de Sousa	12.534	191—João Pinto Simões	21.100	309—Orlandina Ferreira Moura	29.066
78—Doraci de Sousa Nunes	29.012	192—José Saraiva Brito	28.593	310—Otacilio Alves Ferreira	29.373
79—Domingos do Rosario Filho	76.821	193—Joana Costa Guedes	108.824	311—Olivia Andrade de Araújo	29.843
— E —		194—José Fernando Gomes	29.756	312—Orlando Vale Corrêa	29.767
80—Euclides Melo	31.349	195—Josefina Guilhermina de Sousa	28.739	313—Odias Brito	28.759
81—Edilson Alves Bezerra	30.165	196—Julião Solon Modesto	21.740	314—Olga Cunha Ferro	28.736
82—Epifanio Pedro da Luz	30.421	197—José Alves de Alencar	21.740	315—Otacilio Moraes Martins	20.817
83—Elmir Machado Guimarães	31.353	198—José Pereira de Miranda	21.951	316—Oscarina Emilia dos Santos	21.647
84—Eloy Monte Pereira	21.682	199—José Lino Soares	21.631	317—Oneide da Silva Coelho	21.628
85—Estelita Neves Monteiro	21.914	200—José Maria de Lima	21.643	318—Olavo Silva	75.732
86—Euclides Gomes Nogueira	21.686	201—João Ferreira do Nascimento	21.722	319—Osmarino da Conceição Santana	75.767
87—Emanuel Elias de Vasconcelos	21.144	202—Jacinta da Costa Borges	80.852	320—Oscar Azevedo dos Santos	75.758
88—Edith Uchôa Cardoso	14.264	— L —		321—Odenir da Mata Gomes	110.095
89—Edison da Costa Mendes	13.476	203—Luiz Costa Chaves	31.320	— P —	
90—Eladia Soares Cordeiro	13.267	204—Luiz Barbosa do Nascimento	19.990	322—Porfirio Gomes de Menezes	21.635
91—Ester de Oliveira Pinto	13.228	205—Lauro de Oliveira Reis	30.041	323—Pedrina Rosa da Silva Oliveira	28.489
92—Eulalia Gomes Campelo	14.313	206—Lino Loureiro de Lima	30.452	324—Paulina de Costa Amorim	29.211
93—Emilia Partiente de Oliveira	12.543	207—Laercio Lisboa Silveira	30.202	325—Paulo de Albuquerque Almeida	29.755
94—Eunice Navegantes Pereira	28.458	208—Lina Gonçalves de Assis	14.253	326—Pedro Aires Melquiades	13.620
95—Elza de Sousa Leal	29.061	209—Leoba Augusto de Sousa Junior	13.511	327—Pedro Nascimento	29.445
96—Ercilia Gomes de Oliveira	29.102	210—Lauro Cordeiro da Silva	14.205	328—Paulo de Oliveira	13.973
97—Emanuel Elizeu Gonçalves	29.242	211—Luiz Ferreira de Santana	12.516	— Q —	
98—Eunice Gonçalves dos Prazeres	29.218	212—Lazaro Marques Rodrigues	12.542	329—Querubina de Andrade Pantoja	29.070
99—Edmar Pereira de Matos	23.111	213—Lauro Augusto da Veiga	29.206	— R —	
100—Egídia de Abreu Moreira	29.768	214—Luiza Ferreira da Silva	28.740	330—Raimunda Rosalina de Lima	2.193
101—Elza Moreira de Sousa	29.427	215—Laura Lopes dos Santos	20.844	331—Raimundo Rabello Borges	30.166
102—Elisabeth de Sousa Rocha	29.501	216—Lydia Maria de Sousa	20.819	332—Raimundo Pinheiro Santiago	30.140
103—Euclides Taveira	29.592	217—Luiz Gonzaga	21.750	333—Rafael Sampaio	30.100
104—Evangelina de Moraes Lima do Nas-	29.461	218—Lazaro Montalvão Pimentel	28.587	334—Raimundo Andrade	30.104
— F —		219—Lilia Martins Pinto	28.495	335—Raimundo Pinheiro do Nascimento	31.292
105—Francisco Roberto da Trindade	30.423	220—Leopoldina Monteiro Santiago	21.931	336—Raimundo Lopes Damasceno	30.191
106—Francisco Assis de Moura Rebelo	30.172	221—Luiz Sampaio Barroso	21.871	337—Raimundo da Conceição Pereira	29.457
107—Francisco José Nascimento	30.408	— M —		338—Raimundo Lopes Guimarães	29.120
108—Fausto Pinheiro	31.347	222—Maria Nascimento Serrão	81.085	339—Raimundo Ferreira Lima	23.438
109—Fanny Carmen de Peluso Matos	31.348	223—Mario Campos Serio	56.676	340—Rafael Moraes Ramos	29.335
110—Francisco Chagas de Oliveira	30.440	224—Manoel Sebastião Cantalicia	30.426	341—Raimunda Didi da Costa Pontes	29.760
111—Francisco S. Santos	30.441	225—Manoel Pereira Damasceno	30.174	342—Raimunda Nascimento Mota	29.761
112—Francisco Guedes da Silva	28.734	226—Manoel de Sousa	30.413	343—Raimundo Luciano	29.174
113—Faustino Fernando da Cruz	13.529	227—Mozart de Lima	30.435	344—Raimundo Faustino de Pinho	29.033
114—Francisco Fernandes Sobrinho	13.415	228—Marciano Rocha Melo	30.061	345—Raimunda Cardoso Bittencourt	29.467
115—Francisco Liberato dos Reis	12.520	229—Maximiano Silva	30.106	346—Raimundo Nonato Chagas Duarte	14.257
116—Francisca Alves Maciel	12.724	230—Moacir de Paula Leite	30.099	347—Raimundo Baltazar da Costa	14.263
117—Francisco Ferreira Lima	29.201	231—Moacir Carvalho Brito	30.129	348—Raimunda Anna Dantas	14.131
118—Fábio José Corrêa	29.839	232—Manoel Pereira da Silva	30.111	349—Raimunda Alves Feitosa de Andrade	13.566
119—Francisco Campelo Filho	29.773	233—Manoel Martins de Oliveira Filho	29.077	350—Raimundo Marques Filho	13.536
120—Francisco Furtado de Sousa	29.759	234—Maria das Dores Reis	29.078	351—Raimundo Bezerra Duarte	13.254
121—Francisca Alves Nascimento	29.499	235—Manoel Cesar	29.123	352—Raimundo Ferreira dos Santos	12.764
122—Florisvaldo Gonçalves Costa	20.054	236—Mario da Silva Barreto	29.119	353—Raimunda Esperança de Oliveira	13.955
123—Francisca Alves	28.744	237—Maria de Lourdes de Jesus	29.277	354—Raimundo Alves da Silva	21.152
124—Francisco Costa Silva	28.747	238—Maria Santana Santos	29.217	355—Raimundo dos Santos	21.167
125—Francisco Antonio Cavalcante	20.809	239—Mamedia Iracema Patriarca	29.214	356—Raimundo Francisco Cerdeira	21.096
126—Francisco Sotero Lopes	28.502	240—Maria Moura Furtado	29.212	357—Raimundo Borges Nascimento	28.596
127—Francisco Soto dos Santos	21.913	241—Manoel Felix de Oliveira	29.359	358—Raimunda Batista da Piedade	28.492
128—Francisca Moreira de Sousa	21.614	242—Maria Cardoso	29.362	359—Rosa Herculaniana Ramos Primo	29.758
— G —		243—Milton Grajau da Costa	29.872	360—Raimundo Nascimento dos Santos	28.723
129—Gabriel dos Reis Vieira	30.137	244—Maria Nazaré Gonçalves	29.466	361—Raimundo do Nascimento	28.704
130—Gregorio Antonio do Vale	28.741	245—Manuel Duarte	13.588	362—Raimundo Guilherme da Silva	20.801
131—Generosa Vogado Penin	28.743	246—Manoel Tenório dos Santos	13.414	363—Raimundo Marinho Moreira	20.818
132—Gracinda Carvalho Sousa	28.404	247—Mauro de Araújo Menezes	14.508	364—Raimundo Rodrigues do Nascimento	21.757
133—Guilherme Rosa de Brito	14.268	248—Maria Perpetua de Leão	14.523	365—Raimundo Sabino de Sena	21.769
134—Gilberto Silva Veiga	29.056	249—Manoel Alves de Castro	29.935	366—Raimundo Herminio Ferreira	21.922
135—Guilomar Marçal Coutinho	13.882	250—Milton de Jesus Miranda	29.437	367—Raimundo Mendes dos Santos	21.859
— H —		251—Maria Lopes dos Santos	12.529	368—Raimunda Carvalho de Sousa	21.881
136—Hercules Augusto Manos	30.437	252—Maria Vale da Silva	12.584	369—Romeu da Silva Leitão	21.879
137—Hamilton Pereira	21.933	253—Maria Cardoso da Silva	12.594	370—Raimundo Monteiro Filho	45.403
138—Herundina Chagas Andrade	28.500	254—Maria de Freitas Lima	12.544	— S —	
139—Higino Nunes	28.786	255—Maria Pinheiro do Nascimento	12.549	371—Santino Ferreira Vaz	17.101
140—Herculano Dantas Macedo	28.760	256—Mariana Mendes Contente	12.550	372—Sebastião Miranda Gomes	30.193
141—Hildet Lameira Caetano	28.405	257—Margarida Pereira Mendes	12.214	373—Scyla Agostolina de Araújo Cavaleiro	28.764
142—Hermogenes de Oliveira	13.952	258—Manoel Barbosa de Oliveira	12.765	374—Silverio de Oliveira Santos	28.413
143—Herculano Gomes do Nascimento	12.539	259—Manoel Silva	12.757	375—Sebastião Jorge Jacob	28.793
144—Hassen Morhy	29.063	260—Maria José Monteiro	12.760	376—Silvia Ligeiro Sousa	28.748
— I —		261—Maria de Nazaré Duarte	21.134	377—Salvador Barros Pereira	21.148
145—Ismael Gomes	30.190	262—Manoel Montalvão Pimentel	21.163	378—Sebastião Pereira Ribeiro	28.485
146—Isabel da Silva Maciel	21.641	263—Malaquias Ferreira de Sousa	28.588	379—Sofia Ferreira de Sousa	28.486
147—Irineu Sarmiento Moura	29.358	264—Maria Lucia da Silva Cruz	28.480	380—Sebastião Sousa Pereira	14.251
148—Izaura Garcia d'Oliveira	29.854	265—Maria da Conceição Cordeiro	28.484	381—Santino Nonato Freire	29.237
149—Inacio Procópio Miranda	21.706	266—Marcelino Hermogenes dos Santos	28.488	382—Sebastina Ferreira dos Santos	29.154
150—Inez Ferreira da Rocha	28.419	267—Maria José da Costa	28.496	— T —	
151—Izaura Barbosa	21.727	268—Martinho Guedes	28.732	383—Teodorico Antonio da Silva	29.735
152—Irene da Costa Santos	13.516	269—Miguel Batista de Oliveira	28.758	384—Temistocles Alves Maia	21.783
153—Isabel Teles Guimarães	13.815	270—Maria Zebina de Sousa	28.725	385—Teodoro de Moraes Torres	13.480
154—Isabel Ferreira Bezerra	29.026	271—Maria do Carmo Damasceno	21.760	386—Terezinha Azevedo dos Santos	75.766
155—Jaime Ferreira Esteves	26.875	272—Maria Rodrigues Branco	21.919	— V —	
156—Jair Ferreira Mendes	10.873	273—Maria da Silva e Sousa	21.961	387—Vicente Corrêa	35.392
157—Joaquim Pereira da Silva	28.490	274—Maria Eulalia de Carvalho	21.944	388—Virgilio Firmino da Silva	12.821
158—José Antonio Gonçalves	26.325	275—Maria de Lourdes Silva Osorio	21.955	389—Vicente dos Santos	28.558
159—Joaquim Claro de Araújo	30.183	276—Manoel das Chagas Ramos	21.638	390—Vicencia Rodrigues de Andrade	21.860
160—José Gomes da Silva	30.067	277—Maria Dolores Santa Rosa Costa	21.642	391—Valdomira Silva	21.946
161—João da Cruz Dantas	20.121	278—Mariana da Cruz Machado	20.833	— W —	
162—João Guadencio Tavares	30.417	280—Maria de Nazaré Dias	78.369	392—Walkiria Barbosa	21.925
163—Joana Chagas Bezerra Nazaré	28.499	281—Maria da Conceição Oliveira	76.086	393—Wilson da Costa Pinheiro	19.987
164—José Luiz de Sousa Teixeira	29.062	282—Milton Heli Coelho Durans	77.131	394—Wilson da Costa Pacifico	76.568
165—Josefa Atanazio da Conceição	29.234	283—Maria José da Silva Chaves	77.179	— Z —	
166—José da Silva	29.219	284—Maria Jesus Mendes	57.382	395—Zulinia Alves Guimarães	2.723
167—João Soares Videira	29.205	285—Manoel Barbosa Moura	80.928	396—Zuleide Gomes de Sousa	29.599
168—João Batista de Almeida	29.526	— N —		397—Zilda Lopes da Silva	29.755
169—Julio Balbino da Silva	29.772	286—Nelio Pontes Murta	30.085	398—Zuleide Pessoa do Nascimento	28.703
170—Jair Cezar de Oliveira	29.762	287—Nestorina Caetana dos Santos	21.724	399—Zilda Sousa da Silva	14.530
171—Justino Pinheiro do Nascimento	29.765	288—Nair Camila da Silva	21.756	400—Zacarias de Almeida	14.030
172—José Bezerra d'Almeida	29.752	289—Nelson da Rocha Neves Borges	21.139	26.º SECCAO	
173—José Cícero de Sousa	29.446	290—Noemia Petronila dos Santos	12.991	Secretaria de Estado de Produção (Chalé	
174—José Alves de Carvalho	29.032	291—Nelson Nunes	13.232	Orientê) Tito Franco, 319	
175—Joana Gomes de Melo	29.162	292—Nerea de Oliveira Rocha	12.522	— A —	
176—José Brilhante Araújo	29.596	293—Nair Felix da Silva Santos	29.067	1—Aristides Silva Fonseca	32.710
177—Julia Sarquis Charchar	29.468	294—Nelson Diniz da Costa	29.073	2—Airtton Moura Araújo	32.695
178—José Dionísio da Silva	13.410	295—Oswaldo Chagas Cavalcante	30.416	3—Arthur Caetano Monteiro	32.584
179—José Ribamar Lopes dos Santos	13.477	296—Osmarino Rodrigues Lopes	30.194	4—Abelardo Ribeiro de Andrade	32.513
180—José Lima Oliveira	13.116	297—Osmarino de Sousa Gomes	30.051	5—Antonio Corrêa da Rocha	32.779
181—José Lima do Nascimento	29.460	298—Oswaldo de Queiroz Lima	31.300	6—Americo Valentim	32.432
182—Joanna Alcides Santa Ana	12.519	299—Odete Augusta do Nascimento	31.304	7—Alberto Rodrigues	32.440
183—Joaquim Elmescany	12.528	300—Orlando Brito	30.087	8—Apolinario Moreira	32.461
184—José Gonçalves Maciel	12.538	301—Otávio Nascimento Costa	13.696	9—Acyllino da Graça Chaves	32.551
185—João Soares da Silva	12.548	302—Oscar Medeiros da Silva	13.253	10—Augusto José da Costa	18.435
186—João Pereira do Nascimento	12.561	303—Otaviano Abilio Cezar Lopes	13.920	11—Antonio Romero Gama	31.031
187—João Paulo Pinheiro	12.761	304—Odete de Moura Carneiro	12.545		
188—Josefina Maués de Vasconcelos	21.145	305—Osmar de Paula Marçal	29.844		
189—João Rodrigues da Silva	21.153	306—Oscar Nobrega Santos	12.533		
		307—Orlando Silva da Costa	12.762		

12—Alfredo Macedo Cunha	29.572	109—Estelita Sales Pinto Guimarães ..	75.862	203—José Marques da Costa	22.676
13—Antonio Silva Filho	28.937	— F —		204—José Queiroz	27.966
14—Alberto Garcia Nogueira	28.935	110—Francisco da Silva Gama	32.431	205—João Nepomuceno Panttoja	27.909
15—Ana Rosa Machado dos Santos	28.934	111—Francisco de Sales Costa	32.446	206—João Evangelista Miranda	23.582
16—Adelina Elias Sadala	28.650	112—Flodoaldo Klautau de Sousa	32.525	207—Julietta Pacheco de Rezende	23.575
17—Amelia Lima Gonçalves Gama	28.684	113—Francisco Lameira	27.822	208—José Camara Chaves	23.567
18—Amancio Amadeu Albuquerque	29.797	114—Firmino Lopes dos Santos	27.995	209—José Ferreira de Melo	243
19—Ana Santana Lima	21.332	115—Formosina Borborema Lima	22.610	210—José Fiel Barbosa	28.792
20—Antonio Silva	21.336	116—Francisca da Silva Franco	22.664	211—José Oliveira Rego	59.803
21—Antonio Ramos	20.331	117—Francisco Sales de Araújo	20.778	212—Julietta Kezan da Silva	96.459
22—Aripino Evangelista	21.501	118—Francisco Alves Pinheiro	14.051	— L —	
23—Antonio Gordiano Rodrigues	21.490	119—Francisco Soares das Chagas	20.668	213—Luiza Dias Barbosa	31.044
24—Antonio João Siqueira	21.421	120—Francisco Ramos Queiroz	29.615	214—Luiz Silva Monteiro	30.995
25—Antonio de Moraes	20.682	121—Francisco de Queiroz Moreira	21.031	215—Luiz de Sousa	18.437
26—Antonio Saboia de Melo	20.921	122—Francisco Abreu Martins	20.973	216—Lauro Alves Rodrigues	32.663
27—Alcindo Lins Furtado	20.920	123—Francisca Silva	28.689	217—Lismar Leão Cardoso	32.709
28—Adolfo Couto dos Santos	20.919	124—Francisca Maria de Sousa	28.941	218—Luiz Julio Teixeira	32.733
29—Almenor Farias Dantas	14.031	125—Francisco Pereira Ramos	77.181	219—Lourival Batista de Moraes	28.682
30—Albertina Fernandes Cordeiro	13.827	— G —		220—Luzia Dias Martins	20.974
31—Antonio Pereira de Sousa	13.872	126—Genesio Soares de França	32.460	221—Lauro Soares Corrêa	21.420
32—Alberto Oliveira	20.783	127—Germano Monteiro da Silva	32.524	222—Lidia Tobias Anijar	13.355
33—Antonio Sousa Sá Filho	22.675	128—Gumercindo da Rocha Ferreira	17.348	223—Leoncio Vieira de Sousa	13.419
34—Anacleto de Oliveira Franco	22.674	129—Galhardo Carvalho dos Santos	18.351	224—Leonor Acioli da Silva	13.796
35—Antonieta Lima Nascimento	27.987	130—Geny Nascimento	20.309	225—Luiza Menezes de Oliveira	22.607
36—Afonso Soares	27.967	131—Galdina de Oliveira	20.672	226—Luzia Vieira Monteiro	27.983
37—Aglafir Franco Nunes	22.830	132—Gerald Botelho da Silva	21.019	227—Lucimar da Silva	23.563
38—Ana Martins Torres	27.874	133—Guilomar Leal da Silva	21.550	228—Luiz Gonzaga Pereira	8.794
39—Argemiro Fialho de Amorim	23.576	134—Geni de Jesus Sousa	21.502	229—Ligia Pena Teixeira	94.274
40—Ascendino Souza Santos	23.569	135—Giselda Santana Lima	29.896	— M —	
41—Antonio Soares Nunes	48.660	136—Gulhermina Vasconcelos	28.943	230—Matias Francisco de Sousa	109.228
42—Almira Alves da Conceição	76.224	137—Gulhermina Antonio dos Santos	99.025	231—Manoel do Nascimento Amoras	32.728
43—Algiza de Sousa Mattos	45.263	— H —		232—Miguel Moreno de Albuquerque	32.700
44—Alberto Cavalcante Costa	32.516	138—Hermínio Pinheiro dos Santos	32.565	233—Moisés Assis	32.515
45—Antonio Cordeiro do Amaral	101.147	139—Heretiano Caldas Lins	32.752	234—Manoel Farias de Moura	32.453
46—Arlindo José da Silva	99.633	140—Hildebrando Batista da Silva	29.585	235—Militão da Silva Pinto	32.453
— B —		141—Hermínio da Silva Bezerra da		236—Manoel Dias de Paula	32.496
47—Bernardino Ferreira de Assis	32.437	Fonseca	22.667	237—Mário da Rocha Silva	32.536
48—Bernardino Durans	17.370	142—Humberto Rodrigues da Silva	22.853	238—Manoel Francisco da Silva	18.438
49—Benedito Pinheiro Sousa	22.677	143—Hermenegildo Brilhante de Araújo	49.525	239—Miguel Monteiro de Sousa	30.999
50—Bernardina Rodrigues	13.881	144—Humberto Albuquerque Queiroz	13.875	240—Maria Evarista de Sousa	22.261
51—Bernardino Tolentino das Neves	29.619	— I —		241—Maria Rodrigues da Silva	29.728
52—Brazília Bevilacqua	29.613	145—Isaias José de Sousa	31.030	242—Maria Laura Rego	28.944
53—Benedita Francisco Procopio	29.788	146—Irene Cordeiro de Lima	28.680	243—Manoel Domingos d'Araujo	938
54—Benedito Marques da Silva	28.683	147—Isabel Alves Aguiar	21.558	244—Maria do Carmo Costa	28.939
55—Benedito Alves Guimarães	28.647	148—Isabel de Carvalho Barros	29.550	245—Maria de Lourdes e Silva	28.687
— C —		149—Iracema Lopes Pinheiro	14.070	246—Maria Guajará Nascimento	28.665
56—Cirilo Soares França	32.459	150—Inacio Ferreira de Sousa	20.777	247—Manoel Fernandes de Sousa	29.565
57—Carlos Vitor Filho	32.681	151—Iraides da Silva Paz	20.741	248—Manoel Moraes	29.554
58—Custodio Torres	18.417	152—Iracema da Costa Pinto	21.886	249—Militão Trindade Oliveira	21.313
59—Carlos Leite de Campos	18.050	153—Izaura Salazar Batista do Nasci-		250—Maria Madalena Nascimento	21.339
60—Candido Vasconcelos de França	30.975	mento	2.188	251—Maximiano Ferreira da Luz	21.571
61—Candido Miranda Leal	27.986	154—Ileu Marques Pena	43.640	252—Mário Espinheiro Gomes	21.373
62—Clotilde Nogueira Lima de Souza	22.612	— J —		253—Maria da Gloria e Silva	21.549
63—Claudiofranco Franco Fonseca	22.040	155—Jeremias de Jesus Brandão	108.791	254—Maria de Nazaré Oliveira	21.504
64—Carlos Xavier	29.675	156—Joaquim Antonio do Lago	32.727	255—Manoel Herculano Lopes	21.475
65—Cicero Areias da Silva	21.500	157—João Pedro da Costa	32.701	256—Maria das Dores Barbosa	21.552
66—Clotilde Alves da Silva	21.486	158—Josias Rodrigues de Barros	32.579	257—Maria Nobre Pacheco	21.556
67—Claudionor Barata	21.579	159—João Batista Dantas	32.610	258—Maria Madalena de Sousa	21.499
68—Carlos Barros do Nascimento	20.341	160—João Rodrigues da Silva	32.621	259—Maria Batista de Freitas	29.579
69—Carlos Bezerra de Oliveira	28.691	161—José Feitosa	32.626	260—Maria José da Conceição	29.588
70—Celina de Oliveira	28.616	162—José de Oliveira Lima	32.456	261—Manoel Pinto	29.657
71—Cândido Tavora dos Santos	29.559	163—João de Deus Paiva	32.654	262—Manoel da Vera Cruz	29.688
72—Canuto da Costa Fernandes	28.669	164—José Joaquim dos Santos	32.650	263—Maria Laura Gonçalves	21.528
73—Clotilde Martins Cacella	28.930	165—Joaquim Soares da Silva	18.446	264—Maria de Belém Mello e Lobato	29.994
74—Carmerina Alfa da Silva	28.936	166—José Rodrigues da Silva	18.454	265—Manoel Messias de Sousa	20.674
75—Crundina Rita da Silva	29.729	167—José Salvador da Cruz Salgado	18.431	266—Maria Vieira dos Santos	20.922
76—Carmita Pinheiro da Mota	99.667	168—João de Oliveira Serio	31.008	267—Manoel Ferreira de Mendonça	13.399
— D —		169—Joaquim Ferreira Lima	31.029	268—Marcionilla de Sousa	13.806
77—Darkino Antonio Machado	18.354	170—José Simplicio de Moraes	30.979	169—Maria Rosa Ribeiro	13.797
78—Djalma Marques dos Santos	20.721	171—Jeronimo Medeiros Aleixo	30.984	270—Manoel Jacob Pinheiro	20.795
79—Domitília Abreu	20.738	172—João Brito Melo	28.938	271—Maria Nazaré Costa Melo	20.940
80—Domicio Sabino Costa	13.798	173—João Batista da Costa	28.932	272—Maria de Nazaré Sousa	20.938
81—Durval Rodrigues da Silveira	13.793	174—Julio Rodrigues Dias	28.932	273—Maria Sampaio do Nascimento	20.315
82—Didier Vieira de Sousa	20.943	175—João Monteiro dos Santos	28.980	274—Maria Balbina Sousa	20.774
83—Duranilastel Franco Nunes	20.673	176—José Pereira Rocha	28.690	275—Maria do Carmo Pantoja	20.739
84—Demóstenes de Andrade e Silva	29.965	177—João Dias Lima	28.621	276—Maria do Carmo Fernandes	20.731
85—Dulcinéa Ribeiro da Fonseca	21.566	178—José Maria da Silva	21.329	277—Maria de Nazaré Sousa	20.736
86—Dolly de Oliveira	28.617	179—Jorge Artur Ledo	20.995	278—Maria Raimunda Cabral dos San-	
87—Djalma Rodrigues Barros	28.637	180—José dos Santos Pacheco	21.110	tos	20.726
— E —		181—João Pinheiro Bastos	21.567	279—Maria Nonata dos Prazeres	20.723
88—Evaldo Gomes Salazar	32.641	182—Joana Batista Sousa	21.305	280—Maria Candida Silva	22.600
89—Eugenia Ubalda de Sousa	29.960	183—Juraci Mendes Castro	21.559	281—Maria de Lourdes da Silva Al-	
90—Eunice Brito Santos	23.578	184—Joana de Oliveira Sousa	21.488	meida	22.588
91—Elvira Ferreira Cacula	27.884	185—Joana Iracema de Jesus	21.453	282—Maria Perpetua Linhares Lisboa	22.672
92—Edgar Augusto Mattos	27.932	186—João Joaquim d'Almeida	21.426	283—Maria José dos Santos	27.999
93—Etelvina Sousa Bacelar do Carmo	27.933	187—José Avelino dos Santos	21.538	284—Marcos Fabio	27.831
94—Elza Sales Ribeiro	22.982	188—José Vogado	21.405	285—Maria Clarisse de Lima Pinto	22.855
95—Edith Pereira da Rocha	22.658	189—José Ferreira do Nascimento	29.942	286—Maria de Assis Lopes	23.565
96—Eulicia Maria de Sousa	22.663	190—José Pinto de Medeiros	20.614	287—Maria de Oliveira Soares	11.267
97—Epifania Barata das Chagas	20.711	191—Joana Oliveira Amoras	20.690	288—Manoel Lima Goes Monteiro	428
98—Emidio de Brito Castro	20.935	192—José Ribamar dos Santos	13.316	289—Manoel Santa Rosa Gonçalves da	
99—Elda Soares Valente	20.728	193—João Batista de Araújo	13.800	Rocha	52.092
100—Ernando Maia	14.064	194—Joaquina Francisca Nonata	20.709	290—Maria de Lourdes Alves Guima-	
101—Eva Moraes Corrêa	21.432	195—José da Silva Figueira	20.719	rães	84.622
102—Ernesto Artur Monteiro	21.553	196—João de Deus Nascimento	22.669	291—Maria Pia dos Santos Amaral	97.401
103—Eulides Soares da Silva	29.914	197—Joaquim Nascimento	22.649	292—Maria Zilma Lima Costa	84.044
104—Emilia Melo dos Santos	21.303	198—Juracy Loureiro Costa	22.219	293—Maria José Pereira Lima	91.952
105—Edith Lucas de Sousa	21.333	199—Januaria Celestina de Sousa	22.613	— N —	
106—Expedito Conceição da Silva	29.877	200—João Pacheco da Silva	22.610	294—Nataníel Ferreira da Costa	32.639
107—Evarista Paes Siqueira	28.671	201—José Maria da Silva	22.643	295—Nicolina Muniz	28.977
108—Ercilio Oliveira	28.632	202—Josefa Mercedes de Figueiredo	22.671	296—Ninon Pimentel Bezerra da Silva	29.989
				297—Nandyr Ferreira da Costa	22.605

298—Neuza Serio Cavalcante	20.344	389—Vitoria de Menezes Margliani ..	20.311	88—Eugenio Gomes da Silva ..	109.692
299—Oscar Alves da Silva	32.648	390—Valdomira Sobreira de Moura ..	13.873	89—Eugenio Ribeiro Guimarães ..	58.970
300—Osvaldo Neves Gomes Barata ..	20.989	391—Virginia Silva Moraes	28.679	90—Edmé Rodrigues Soeiro	58.944
301—Oscarina de Oliveira Costa	21.568	392—Valdemar Melquiades de Sousa ..	28.685	91—Emidio Osvaldo da Pascoa ..	38.394
302—Ondina Oscarina da Costa Barata ..	21.489	393—Vicencia Ribeiro Nunes	42.791	92—Eufrozina Tavares Medeiros ..	37.236
303—Otacilia Santos de Andrade	20.923	394—Waldomiro Rodrigues Barros ..	95.413	93—Elisa Paulina Costa	37.095
304—Ostaldina Alves de Sousa	20.685	395—Walter Correia Pessoa	100.398	94—Eduardo Corrêa	31.178
305—Ocasias José de Araujo	13.318	396—Yolanda Florentina de Almeida ..	19.788	95—Elesbão Teófilo dos Santos ..	31.639
306—Ossi Osvalda Silva e Lima	14.080	397—Yvete Barros Pinto	100.733	96—Epitacio Alves Pimenta	30.352
307—Ormindia Santos de Andrade	20.931	398—Zacarias Borges de Almeida	108.716	97—Eloi Nascimento dos Reis	3.604
308—Osvaldo de Oliveira Pantoja	7.123	399—Zeneide Cavalcante de Oliveira ..	101.361	98—Ester Ferreira do Nascimento ..	40.955
309—Osmarina Duarte Brasil	77.239	400—Zenaide Alves da Silva	99.640	99—Edith Fernandes Alcantara	40.048
310—Pedro Raimundo da Silva	18.439			100—Elza Mafalda da Silva Maga-	24.807
311—Pedro Seabra dos Santos	22.592			lhães	24.916
312—Paschoa Cordeiro Santana	20.930			101—Elidio Pinto Mendonça	41.397
313—Pedro Virgolino Nogueira	11.323			102—Eliza Teixeira da Silva	27.617
314—Paulo Martins da Costa	29.582			103—Elza Pinto de Andrade	24.402
315—Pedro Paulo de Oliveira	29.578			104—Expedito Nilander Silva	25.397
316—Pedro Antonio dos Santos	21.569			105—Ernestina Gomes da Silva	25.414
317—Palmira Silva Costa	87.257			106—Erolides Ribeiro	76.518
318—Pedrina Tertuliana da Silva	29.895			107—Eurico Santana Carrera	16.987
319—Paulo de França Campos	28.692			108—Francisco Moura Rolo	36.406
320—Pedro Batista de Moraes	29.976			109—Francisco Santos	38.388
321—Raimunda Nascimento Mota	108.179			110—Francisco Nogueira Duarte	34.859
322—Raimundo Fernandes Vieira	32.582			111—Francisco Gonçalves Lemos	17.419
323—Raimundo Branco Bevilacqua	32.607			112—Francisca Damasceno Ferreira ..	34.390
324—Raymundo Agripino da Silva	32.520			113—Fausto Lobo	33.825
325—Raimundo Mozart Cruz de Ma-	32.514			114—Francisco Corrêa da Silva	26.318
galhães				115—Francisco Pereira Soares	37.220
326—Raimundo Anatalio Tavares dos	32.743			116—Francisco Ferreira de Olivei-	31.631
Santos	32.430			ra	30.359
327—Raimundo Salustiano Rodrigues	32.455			117—Francisco Alves Ferreira	35.032
328—Raimundo Chagas Bezerra de Na-	32.472			118—Francisco Xavier Pinheiro	16.630
zaré	32.479			119—Fernando Araújo Mendonça ..	17.012
329—Raimundo Nonato dos Santos ..	32.493			120—Firmo Monteiro de Araújo	34.324
330—Raimundo Ferreira Borges	32.465			121—Francisca Sena	24.774
331—Raimundo Soares Cardoso	32.656			122—Francisca Silva	24.687
332—Raimundo Manoel de Queiroz ..	32.560			123—Francisco Assis Pinheiro	72.098
333—Raimundo Ferreira dos Santos ..	21.006			124—Francisco Chagas Oliveira	40.819
334—Romeu Venâncio de Sousa Jatay ..	31.025			125—Francisca Nunes Batista	25.207
335—Raimundo Ramos da Silva	30.976			126—Francisco José de Souza	40.965
336—Raimundo Ornelas Reis	30.969			127—Francisca Campos Corrêa	27.704
337—Raul Augusto da Silva	28.986			128—Feliciano de Souza Soeiro	24.144
338—Raimundo de Oliveira Machado ..	28.658			129—Fausto Rapisardi dos Santos ..	24.425
339—Raimundo Torres	21.338			130—Francisco Solano Soares	24.926
340—Raimunda Ovidio dos Santos ..	21.484			131—Francisco Soares Lopes	41.115
341—Raymunda Maria Colares	29.628			132—Francisco Ferreira de Oliveira ..	23.849
342—Rafael de Sousa Santos	21.448			133—Francisco Castro e Silva	24.455
343—Raimundo Nicolau de Brito	21.446			134—Francisco Raimundo da Silva ..	26.045
344—Raimundo Barbosa da Silva	20.664			135—Francisco Furtado da Silva	
345—Raimundo Siqueira Pinheiro	20.691			136—Frederico da Silva Martins	
346—Raimundo Iris Serra	20.918			137—Gilda da Silva Lima	108.207
347—Raimunda Sousa Nogueira	13.456			138—Gregorio Taumaturgo da Costa ..	19.335
348—Rosilda Lopes Travassos	13.479			139—Guilherme Antonio de Moraes	34.388
349—Raimunda Nazaré Silva	13.870			Filho	34.079
350—Raimundo Monteiro de Oliveira ..	20.779			140—Gregoria Pereira de Aguiar	34.382
351—Raimunda Pereira da Costa	20.773			141—Gilberto Gomes Fonseca	21.613
352—Ruth Chaves dos Santos	20.722			142—Geraldo Antonio de Souza	23.724
353—Raimundo Nonato dos Santos ..	22.638			143—Guionar dos Santos Gomes	25.805
354—Raimundo do Nascimento Brito ..	22.616			144—Gildacio da Fonseca	
355—Raimundo Nonato de Almeida ..	22.668			145—Holdemar Pinto Neves	44.998
356—Raimundo Guedelha da Silva ..	22.593			146—Heitor Casemiro Fortunato	32.832
357—Raymundo Ferreira da Silva	22.609			147—Idalio Lopes de Queiroz	18.153
358—Renato Oliveira	27.886			148—Iracema da Silveira	37.231
359—Raymundo Andrade de Assunção ..	27.989			149—Iracildes Cruz	37.237
360—Raimundo Cordeiro de Deus	23.577			150—Izidio Ferreira de Assunção ..	37.636
361—Reynaldo Dias	99.610			151—Izalas de Moura Xavier	31.643
362—Rosa Dias Bernardes	32.729			152—Izabel Monteiro dos Santos ..	43.435
363—Raimundo Moreira Rodrigues	32.572			153—Izaura Quirina da Silva	34.323
364—Raimundo Nonato Maia Pinto ..	32.474			154—Iraci Figueiredo Ramos	41.398
365—Sandoval Ferreira de Sousa Matos	31.047			155—Izaura Soares Barros	24.017
366—Sebastião Henriques Virgolino ..	27.901			156—Iramia Lima	25.013
367—Solon Mendes Rodrigues	28.918			157—Idalino Gomes dos Santos	24.202
368—Sergio Dias Corrêa	28.917			158—Iraci Salgado Maceio	41.997
369—Solano de Miranda Serio	21.302			159—Izaura Ernesto Medeiros	23.804
370—Sebastião Brasileiro Alves	21.514			160—Izabel Maia Trindade	76.187
371—Sebastião Tavares do Nascimento	29.589			161—Jorge Felinto dos Santos	109.401
372—Sebastião Gonçalves Silva	13.998			162—José Leite	31.613
373—Sebastião Lopes Bezerra	22.828			163—José Loureiro Virgolino	17.110
374—Silvino Peixoto da Silva	23.568			164—José Ciriaco Rodrigues Alves ..	38.315
375—Simão Nazaré de Jesus	98.506			165—João Araújo Malcher	24.173
376—Salustiano Inacio da Silva	87.679			166—Jorge Leocadio da Conceição ..	35.060
377—Saturnino Ribeiro Canindé	21.360			167—Joaquim Monteiro de Freitas ..	31.615
378—Susete Avelino Pereira	29.584			168—João Torres Pereira	31.622
379—Severina Gomes do Nascimento ..	28.660			169—José Ferreira	36.701
380—Terezinha Dias Santos	94.942			170—José Guilherme de Oliveira	36.763
381—Teresa do Menino Jesus Silva	29.665			171—Julietta Lima da Rocha	37.262
Santos	93.356			172—Jaci de Souza Costa	34.703
382—Tessalonica Ferreira de Matos ..	23.584			173—José Severino da Silva	36.562
383—Tereza Lima de Araújo	29.765			174—Joana de Deus Costa	37.199
384—Ubiratan Carneiro Campos	20.771			175—Josué Ferreira Lopes	34.264
385—Ubiratan Barreto de Assis				176—José Lopes da Silva	31.637
386—Vicente Magno Maciel				177—João Batista das Flores	30.374
387—Vicencia Ribeiro				178—Joaquim Anselmo Pinheiro	30.369
388—Virginia Freitas e Silva				179—Júlio Balthazar Corrêa	39.958
				180—José Pereira Messias	31.646
				181—Jarina Ribeiro	34.959
				182—José Ferreira de Andrade	34.956
				183—João Batista de Oliveira	31.648
				184—José de Souza	33.664
				185—Jaconias Cariotino Alves	33.178
				186—José Antão Saraiva	34.771
				187—José Farias de Oliveira	36.477
				188—José Maria Pereira	24.373
				189—Joaquim Lima Pinheiro	82.448
				190—José Galdino da Silva	36.625
				191—Josefa Xavier Ribeiro	34.322
				192—Joaquim Gomes de Paiva	32.816
				193—José Marques Cabral Alves	24.737

194—João Mota de Oliveira	25.464	299—Maria Terezinha de Jesus Santos	76.351
195—José Fernandes Araújo	25.541	300—Manoel Pereira Lima	75.728
196—Jovelina Martins Trindade	26.883	301—Maria José de Souza	24.918
197—Joana de Lima	40.810	N —	
198—Joaquim Teixeira Silva	24.293	302—Nazaré de Almeida Nascimento	35.594
199—João de Araújo Malcher	25.986	303—Nilo Ferreira Martins	37.034
200—José de Souza Saralva	24.001	304—Neusa Corrêa Silva	35.598
201—José Evangelista da Silva Cabral	25.068	305—Nelson Vasconcelos Gomes	37.263
202—José Soeiro Reis	25.025	306—Nazaré Ferreira Pires	30.068
203—João Pereira de Barros	18.490	307—Narciso de Souza e Silva	17.049
204—José Alves de Oliveira	3.311	308—Nilander de Seixas Vinagre	24.401
205—José Souza Corrêa	18.489	O —	
206—Justo Mancio Pereira	41.314	309—Orlando Pereira Lima	18.074
207—Joaquim Lima de Souza	25.843	310—Ofir Corrêa	38.334
208—João Rodrigues Santos	24.311	311—Oseas Carolino Alves	33.607
209—José Alves da Costa	27.057	312—Orlando Botelho de Oliveira	12.486
210—Joana Henriqueta de Oliveira	24.399	313—Orlando Guimarães Favacho	57.062
211—Joana Aranha dos Santos	41.966	314—Otavia Cleonice da Silva	33.917
212—José Antonio da Silva	41.558	315—Otacilia Silva Rodrigues	31.398
213—João Costa Pessoa	41.503	316—Odon Martinho de Mello	34.047
214—João Luza Santos	24.670	317—Oscar Cardoso Gomes	24.709
215—Jacintho Pereira Rodrigues	22.784	318—Orinda de Castro Guedes	41.803
216—João Matheus Marques	23.816	319—Olinda Pompeu de Sales	25.925
217—João Ferreira de Almeida	28.188	320—Odnezer Moreira Guimarães	25.484
218—José Maria de Jesus Corrêa	76.516	321—Olinda Alves Damasceno	27.363
219—José Itamar dos Santos	76.519	322—Olinda Souza da Silva	25.172
220—José Carlos Maciel	76.172	P —	
221—Luiz Dimeno de A. Freire	39.030	323—Pergentino Alves Almeida	31.605
222—Levindo Alves Ribeiro	33.944	324—Pedro Amaral Diniz	34.967
223—Luiz Augusto da Costa Leite	37.014	325—Philogenio Ferreira Cabral	41.516
224—Luiz Torres Pereira	38.697	326—Pedro Gomes da Silva	24.922
225—Lucimar Farias de Azevedo	35.600	327—Patricio Moraes	41.198
226—Leocadio Sodré dos Santos	33.397	328—Pedro Alves da Cunha	24.647
227—Lucimar Alves da Costa	33.167	R —	
228—Leandro José dos Santos	33.395	329—Raimundo Nunes da Silva	30.295
229—Luiz Felix de Lima	31.642	330—Raimundo Nonato Almeida	21.666
230—Libania Inês de Souza	37.329	331—Raimundo da Silva Matos	33.605
231—Laura Ruirina da Silva	34.321	332—Raimundo Pires de Oliveira	34.892
232—Laurindo Pereira Lima	24.010	333—Raimundo Pereira da Silva	34.893
233—Leovigildo de Brito Rangel	25.035	334—Raimunda Simões da Silva	34.364
234—Luiz Ximenes de Aragão Freire	25.617	335—Raimundo da Silva Reis	34.246
235—Lino Joaquim Cavalcante	41.500	336—Ramiro de Moraes Pereira	31.686
236—Lauro Paulino da Costa	111.940	337—Raimundo Souza	37.295
237—Lair da Silveira Souza	24.917	338—Raimunda Ferreira da Silva	34.707
238—Luiz Ferreira Chaves	27.314	339—Raimundo Moura Rosa	27.233
239—Lucibela Fernandes Botelho	41.905	340—Raimundo Silva de Jesus	24.326
240—Lindaiva Anastácia Oliveira dos Santos	25.368	341—Romildo Carepa da Rosa	19.841
241—Luiz Gonzaga da Silva	25.398	342—Raul Marques de Lima	36.808
242—Luiza Ferreira Paz	22.825	343—Raimunda Nonata da Silva	40.815
243—Lourival dos Santos	23.823	344—Raimundo Nonato de Souza	41.022
244—Lauro Gomes Moura	23.812	345—Raimundo Guedes Laranjeira	32.802
245—Leonidas Santiago	24.315	346—Raimundo Albano de Castro	25.877
246—Lidia de Jesus Pires	76.178	347—Raimunda Dezideria Pinheiro	40.947
247—Lourival Carlos de Almeida	110.100	348—Rubens Varela de Oliveira	24.287
M —		349—Raimundo Gomes da Silva	24.292
248—Maria de Nazaré Messias	10.327	350—Raimundo Nonato Rodrigues	25.922
249—Maria Nunes	34.416	351—Raimundo Sandoval Melo	24.098
250—Miguel Machado	31.623	352—Raimundo Crispim Barbosa	25.451
251—Maria de Lourdes Alves da Cunha	37.053	353—Raimundo dos Santos Menezes	25.836
252—Manoel Pinheiro da Costa	34.384	354—Raimundo dos Santos Coimbra	24.113
253—Maria Dedito de Souza	33.157	355—Raimunda Vidal Corrêa	23.922
254—Manoel Pedro dos Santos	38.699	356—Raimundo Souza de Oliveira	24.025
255—Manoel dos Santos Chermont	36.593	357—Raimunda Gomes de Souza	41.118
256—Maria Nazaré Rodrigues	37.082	258—Raimunda Prestes Chagas Cavalcante	41.641
257—Maria Albano de Castro	22.910	359—Raimunda Bevilacqua	41.641
258—Maria Castro	37.229	360—Raimundo Antonio da Costa Jinkings	98.275
259—Manoel Paulo da Silva	31.626	361—Raimundo Felinto dos Santos	27.049
260—Manoel Dias de Souza	31.627	S —	
261—Manoel Jerônimo da Silva	31.630	362—Severino Euclides da Costa	37.268
262—Manoel Pacheco Filho	31.634	363—Sebastião Antonio Nascimento	30.305
263—Miguel Lopes da Rocha	16.126	364—Severino Ramos de Ferreira	34.220
264—Moisés Santos Matos	33.148	365—Severino Cordeiro de Almeida	34.221
265—Manoel Viegas da Silva	37.585	366—Simão Mariano Ferreira	31.602
266—Melquiades Felix da Costa	37.609	367—Sebastião Amancio Ferreira	33.067
267—Maria do Carmo Souza Paixão	41.086	368—Sotero Antonio Cardoso	31.647
268—Manoel João do Nascimento	25.447	369—Sebastião Corrêa da Silva	64.329
269—Manoel Cristovam da Silva	24.837	370—Saturina Fernandes	40.977
270—Manoel Gonçalves	24.377	371—Sebastião Trajano de Souza	25.420
271—Manoel Rodrigues da Silva	41.788	372—Sebastião Leandro da Silva	41.481
272—Manoel Pontes Santiago	25.919	373—Severino Alves de Araújo	23.859
273—Maria de Nazaré Lameida Silva	23.988	374—Salustiano Pereira Cunha	25.370
274—Maria Albana de Castro	25.014	375—Samuel Guedes Alcoforado	25.173
275—Maria da Conceição Barbieri	25.466	T —	
276—Marcionila Souza da Silveira	25.656	376—Terezinha Farias Machado	106.637
277—Miguel de Carvalho Uchôa	35.539	377—Theodora Miranda Figueira	34.222
278—Maria Evangelista Alves	41.202	378—Teodoro Miranda Figueira	36.369
279—Maria de Nazaré Patricio	25.885	379—Tibúrcio Moraes da Silva	32.795
280—Maria de Nazaré Martins e Silva	25.870	380—Tancredo Oliveira Cavalcante	40.984
281—Maria Francisca Freitas	28.575	381—Torquato Antonio de Farias	24.646
282—Marina Esteves Cortes	41.562	382—Tilda Pantoja Souza	24.471
283—Manoel Sales de Paiva	24.918	383—Ubirajara Antonio Galhardo	75.748
284—Maria da Silva Monteiro	24.919	V —	
285—Manoel Soares Filho	28.000	384—Vicente Coelho	31.288
286—Maria de Nazaré Oliveira	22.786	385—Valdemar Dias da Silva	19.989
287—Maria Ferreira Gomes	41.234	386—Virginio Paraense Cordeiro	32.763
288—Miguel Vitalino do Rego	41.195	387—Valdemar Costa	20.130
289—Maria de Nazaré Oliveira	41.561	388—Vicente Matias Carvalho	37.006
290—Martinho Sabino da Silva	23.854	389—Vicente de Souza Ferreira	24.811
291—Maria Alves Maciel	24.604	390—Vicente Francisco de Paula	21.235
292—Mariano Bezerra da Silva	24.750	391—Vital Prudencio de Oliveira	11.392
293—Maria Santana Braga dos Santos	24.587	392—Vitor da Silva Andrade	24.936
L —		W —	
294—Marcos Rodrigues	23.811	393—Waldemar de Almeida Batista	30.206
295—Manoel Martins dos Reis	24.698	394—Waldomiro Reis	33.169
296—Manoel Chaves	24.780	395—Waldemar Ramos	25.045
297—Maria de Nazaré Sobrinho de Oliveira	25.225	396—Waldemar da Silva	28.493
298—Maria José Couto do Nascimento	25.299	397—Walter Malheiros Marques	23.283
		X —	
		398—Xisto Alexandrino de Carvalho	39.079
		Z —	
		399—Zacarias Cardoso	30.089
		400—Zeferino Batista Miranda	31.656

GABINETE DA PRESIDENCIA

Ato N. 319

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 18, do Regimento Interno:

Resolve conceder a Amélia Catarina Lobo Pinheiro, ocupante da função de Secretário da Presidência, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, de 18 de junho a 16 de agosto de 1955, nos termos do art. 88, item I, combinado com o art. 105, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 9 de agosto de 1955.
Augusto Rangel de Borborema
— Vice-presidente, no impedimento do Presidente.

Ato N. 320

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando de suas atribuições resolve designar os funcionários Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria; Manoel Joaquim de Araújo Filho, Oficial Judiciário "J" e José Maria Monteiro David, Datilógrafo "F", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 5/55, destinada à aquisição de material para as eleições gerais de 3 de outubro do corrente ano.

Belém, 10 de agosto de 1955.
Arnaldo Valente Lobo — Presidente.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 5.582

Proc. 1687-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro em Curralinho.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Curralinho, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão realizada a 30 de junho de 1955, em que foi reorganizado o referido Diretório, sendo eleitos membros componentes do mesmo os seguintes cidadãos:

Presidente: — Alexandre das Neves Buá.

Vice-presidente: — Francisco Cerdeira de Miranda.

Secretário Geral: — Osvaldo Diniz Teixeira.

1.º Secretário: — Durval Ribeiro Barbosa.

2.º Secretário: — Otávio Diniz Teixeira.

Tesoureiro: — Raimundo Diniz Teixeira.

Procurador: — Alcindo Gabriel dos Santos.

Membros: — Honório Gabriel dos Santos, João Batista dos Santos, Antonio Araújo Margalho, Maria Madalena dos Santos, João Gabriel dos Santos, Maria da Conceição dos Santos, Maria Francisca dos Santos, Tomaz Cerdeira Chaves e Celso Borges Filho.

Isto pôsto: Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro em Curralinho, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais estatutárias (Cod. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 15.ª Zona dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Júlio Freire Gouvêa de Andrade, relator; Augusto Rangel de Borborema, Antonino de Oliveira Melo, Miguel José de

Almeida Pernambuco Filho.
Fui presente, Otávio Melo,
Procurador Regional.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

EDITAL

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Ana Darcia Pereira de Souza, Ana Dorotéa Mendes Gonçalves, Ana Maria dos Santos, Ana Tereza Mourão, Argentina Pantoja Cavalcante, Alcebiades José Pinheiro, Aladim Raiol da Conceição, Abel Lopes Mendes Freire, Apri- glio Marques de Araújo, Anson Rodrigues da Costa, Alexandre Almassy, Ayrton Soeiro, Amílcar da Conceição Ramos, Agenor Torres de Oliveira, Adamor Antonio Cantanhede, Amandio Rezende, Amélia da Silva Brito, Aristides Farias de Lima, Alda de Souza Lopes, Alaide da Silva Araújo, Agripino Santos, Altair Coutinho, Alzira Alves dos Santos, Adair A. Furtado, Alaide Chaves de Araújo, Antonia da Costa Ferreira, Antonio Carlos do Carmo, Antonio Ferreira Lobato, Antonio Lourenço Martins, Antonio Pereira dos Santos, Antonio Rodrigues Pinto, Antonio Cantão de Amorim Filho, Benedita Edna Carvalho de Castro, Benedito dos Santos Muniz, Boaventura da Silva Cardoso, Brázilina Silva, Carlos Alberto Martins Velasco, Carlos Alberto Pereira Massoud, Carminda Muniz Almeida, Catarina Navegantes, Clance Coutinho Alves, Cláudio Antonio Gonçalves Barreiros, Clea Ruth Farias Henderson, Clédia Falha Freire, Clélia Silvestre Fernandes dos Reis, Cesar Barbas, Cilizia Maia da Costa, Dalila dos Santos Peixoto, Dalva Farias Viana, Diolando Alcides Alcantara, Domingos de Castro Lima, Edmir Brito Figueira, Edna Lareiny dos Santos, Edith Candida Gonçalves, Elidia da Silva Lima, Elmiro dos Santos Ramos, Emilia Pinto Cartagenes, Ercilia dos Santos Silva, Ernesto Cardoso Leite Neto, Eronides Lima Ramos, Etelvina Silva Martins, Euridece Cardoso, Francisca Eline Motta Telles, Francisca Nicolau de Oliveira, Francisca Pereira Almeida, Francisca Pinto Aragão, Francisco Esteves Alves, Francisco Ferreira Silva, Francisco Leal da Cruz, Francisco Nogueira de Lima, Filipa dos Santos Coelho, Filomena Rodrigues Pimentel, Fernando Silva, Flávio dos Santos Rodrigues, Flávio de Toledo, Gregório Wilson da Silva, Guilherme Kleinlein Filho, Haydée da Silva Brito, Haydée Souza de Araújo, Helena de Jesus Santos, Hildebrando Monteiro da Silva, Hilma Monteiro Lima, Honorato Antonio Ferreira, Horácio Rodrigues Batista, Xieda de Siqueira Cavalcante, Iracema Lima Pinheiro, Irag Fernandes de Oliveira, Irene Cardoso das Neves, Irene Pereira Carvalho, Ismael de Souza Batista, Jacinto José de Oliveira, Joana D'Arc Corrêa da Costa, Joaquina Alves da Paz, Jorge Pereira Ferreira, Josefina da Fonseca Eleres, Josina dos Santos Martins, Judite Lopes Santana, Julieta Gonçalves de Lima, Jurema Lúcia Gonçalves, João da Costa Assis, João Fonseca Brasileiro, João Gomes Siqueira, João dos Santos Baião, José Ferreira da Costa, José Flávio Oliveira de Albuquerque, José Maria do Rosário e Silva, José Ribamar Cartagenes, José Ribeiro dos Santos, José Santana Freire, José Severiano Freire, José da Silva Salazar, José Tohol Kuramoto, José Viana da Costa, Laudemiro do Amaral Lima, Laura Rodrigues, Leonor da Silva Rebordão, Lucila dos Santos Conceição, Lucimar Carneiro dos Santos, Lourdes Colares Souza, Luzia Alves Nascimento, Luiz Blanco Rodrigues, Luiz Ferreira Damasceno, Luiz Roberto Horácio Freire. E, para constar,

mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de agosto de 1955.

Wilson Rabelo — Escrivão Eleitoral.

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Maria Helena de Brito Neves, Maria Alice de Brito Neves, Maria Dilia Farias de Souza, Maria Alcinda dos Santos, Maria Eugénia Alves Leão, Maria Benedita da Costa, Maria Enóe Martin Celso, Maria Rosa Tenório de Sousa, Maria Meiga Pereira, Maria Ely Rodrigues de Almeida, Maria de Lourdes Ferreira da Silva, Maria Batista de Souza, Maria Vasconcelos Gomes, Maria de Fátima Ferreira, Maria Joaquina de Siqueira, Maria do Rosário de Fátima dos Santos, Maria José de Oliveira Veiga, Maria de Nazaré dos Santos, Maria Blandina de Almeida Maia, Maria do Perpetuo Socorro Viana, Maria Heloisa da Rocha Ramos, Maria da Conceição dos Passos, Maria Tereza do Rosário, Maria do Carmo Cruz Silva, Maria de Nazaré Ruiivo, Maria de Nazaré de Souza, Maria do Carmo Oliveira, Maria da Conceição Coelho de Souza, Maria de Nazaré Santos Andrade, Maria Rodrigues da Silva, Maria do Rosário da Cunha Nepomuceno, Maria da Paz Miranda, Maria José Lobato da Silva, Maria de Lourdes Barbosa, Maria do Carmo Fontes, Maria José do Nascimento, Maria Vilani de Lima, Maria do Carmo da Motta Castro, Maria Auxiliadora Pinho da Motta, Maria Ferreira Filha, Manoel Monteiro da Silva, Manoel do Nascimento, Manoel de Oliveira Oziel, Manoel dos Santos, Manoel Soares Pereira, Manoel Amadeu da Silva, Manoel Ide Almeida Cavalcante, Manoel Guilherme de Araújo, Mercês dos Santos Morais Reis, Marilda Ferreira da Costa, Marina do Menino Jesus Raiol, Matilde da Silva Monteiro, Miriam Cohen, Martinho Ferreira de Oliveira, Manoela de Siqueira Cavalcante, Milton de Sousa Rodrigues, Marlene Calandrinii Silva, Marlene Rodrigues de Oliveira, Nelson Chagas, Otília Araújo Ferreira, Oscarina dos Santos Quaresma, Ovidio Lopes Moura, Olinda Menici Malheiro Ayres, Olivia Augusta Moraes, Oldemar Martins de Souza, Orlandina Monteiro de Almeida, Orlando Ferreira da Silva, Orlando Silva, Orlando da Silva Ribeiro, Osvaldo Coelho, Paulo Humberto Peixoto, Pedro Rocha, Perminia Soares de Oliveira Ferreira, Quiteria Araújo Ferreira, Regina Ferreira da Silva, Reinaldo de Amorim Braga, Rosa Blois, Raimunda Amaral Ferreira, Raimunda Célia Gouveia Lima, Raimunda Conceição Silva Vilhena, Raimunda Mercedes Pereira, Raimunda Nazaré Medeiros dos Santos, Raimunda Pessoa Rocha, Raimunda Trindade Lima Alves, Raimunda Virgínia da Silva, Raimundo Dartagnan Holanda Duarte, Raimundo Júberto de Souza Cruz, Raimundo Lucenésio Lopes, Raimundo Mário do Amaral, Raimundo Nonato do Amaral, Raimundo Rodrigues do Nascimento, Raimundo Siqueira Santos, Sebastiana dos Santos, Sebastião Vilhena Dantas, Tamiko Suzuki, Theodora da Silva e Cunha, Terezinha de Jesus do Nascimento, Terezinha da Silva Fernandes, Thereza da Silva Cardoso, Terezinha Vasconcelos, Valde- mar Oliveira, Valdemir Jasta, Valeriana Maria Rodrigues, Venina Nunes Borges, Vitória Ferreira Cunha, Vitória Pinheiro de Oliveira, Waldir de Oliveira Gabriel, Walter Guimarães Pereira da Silva e Zenaldo Rodrigues Coutinho. E, para constar, man-

dei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de agosto de 1955.

Wilson Rabelo — Escrivão Eleitoral.

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Adalberto Cardoso Ferreira, Acirema Martins de Oliveira, Afonso Maria de Ligoria Barral Monteiro, Airton de Sousa e Silva, Alda Leal Paraense, Alla Benoliel, Alzira Mendes Cristino, Alfredo Manoel dos Santos, Almir Paiva da Silva, Alonso de Oliveira Filho, Alzira Barbosa da Silva, Alzira Gomes dos Santos, Alvaro Rolim Moreira, Amadeu Coelho da Costa, Amélia Frade Palmeira, Amélia Mendes Cristino, Ana da Costa Rodrigues, Antonieta de Souza Santos, Antônio Cardoso da Silva, Antonio Darwin Gomes Valentim, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Pereira de Oliveira, Antonio Pereira Torres, Apolonia Tavares Bendes, Arminda Piedade de Farias, Aveirina Monteiro Neves, Batistina Maia Matos, Beatriz Pereira Santos, Benedito Vicente da Silva, Benjamin Damasceno e Silva, Bernadete Nascimento, Bianor dos Santos Sales, Braz Soare sde Lima, Caetano Pereira da Silva, Carlos Alberto Câmara de Sousa, Carlos Alfredo Nova da Costa, Carmo Martins Ferreira, Cecília Pereira Penha, Célio, Vidal de Freitas, Verila Costa de Jesus, Claide Pereira Tavares, Cláudio Luiz Silva de Moraes Rego, Clovis Ausier Monteiro Barbosa, Dayse Amodeo Barreira, Daria Ferreira Ambré, Deolinda Carminha Monteiro, Domingas da Conceição Rodrigues da Silva, Domingas Ferreira Chaves, Domingas Lopes Pereira, Dulce Hachem Marques, Edgard Nader Mattar, Edmilson Laercio Silva de Almeida, Eduardo Araújo da Silva Castro, Elvira do Carmo Bernardes, Elvira Everdosa de Castro, Emilia Mendes Cristino, Expedito Paulo Bastos, Fernanda Silva Palma Lima, Fernandino Pinto, Filomena Alves Ferreira, Folriana da Silva Tavares, Francisco Farias Filho, Gabriela Pereira dos Santos, Genoveva Melo Elias Nassar, Gerson Batista Cordovil, Helena Barbosa de Lima, Hermeval Gomes Tocantins Maltez, Hugo Falcão Grangeiro, Hugo Delayti, Iolanda Maria Luiza de Tomaso Coelho, Ivete Eloisa das Dóres, Izete Pinto Monteiro, Izete da Silva Beirão, Jaime de Brit Prata, João Fernandes Dias, João Ferreira Rocha, José Alves da Costa, José Alves Pantoja, José Barbosa de Sousa, José Farias Raposo, José Florindo de Araújo-Filho, José Ipsilon Dantas, José Paiva dos Santos, José Nunes Nogueira, José Tota do Nascimento, Juarez Távora da Gama, Joaquim Elias Mattar, Joaquim Viana de Amorim, Jovita da Silva, Laide dos Santos Porto, Laura Ribeiro de Souza de Lima, Lindalva Barroso da Silva, Lucimar Santa Rosa do Carmo, Luiza Pereira Ferreira, Luiza Rodrigues Pinto, Lugolina Nascimento Corrêa, Manoel Cirilo Duarte de Melo, Manoel Gomes, Manoel da Paz Felise, Manoel Pereira de Jesus, Manoel dos Santos Costa, Marcolino de Souza Gonçalves, Maria Elza Marques, Maria Genoveva dos Santos, Maria da Graça Moraes Martins, Maria José Alves, Maria Julieta dos Santos Gonçalves, Maria de Lourdes Alves, Maria de Nazaré Barreirinhas, Maria Perpetua Ferreira Bastos, Maria do Perpetuo Socorro Carneiro Abejidd, Maria Raimunda de Souza, Maria Rodrigues Nascimento, Maria Santana da Costa Silva, Maria de Sousa Almei-

da, Mariana Pires Bastos, Mariana Abelem Kzan, Marina da Silva Rodrigues, Moacir Ubiratan Nadler de Valmont, Majorina das Neves Favacho Pinheiro, Mercedes Marques Rodrigues, Melchiades Pereira Lobato, Nair Lima Cruz, Newton Burlamaqui Barreira, Ninfia Campgell da Costa, Olivette Morais Gomes, Oneide Alves do Nascimento, Oneide Cardoso Nascimento, Orival Queiroz das Neves, Orlando da Costa Oliveira, Orlando Torres Dumas, Oscarina Rodrigues, Osmarina Lemos da Silva, Osvaldo Palma Lima, Osvaldo Saraiva Fernandes, Paulina Soares Ribeiro, Paulino Benetes Gomes, Petronila do Prado Tavares, Raimunda Luiza de Oliveira, Raimunda Marina de Azevedo Monteiro, Raimunda Mendes Cristino, Raimunda Theodora Freitas, Raimundo Ferreira de Jesus, Raimundo Leal Barbosa, Raimundo Nonato Figueiredo Alves, Raimundo Palheta Monteiro, Raimundo Soeiro dos Santos, Reinaldo Garcia Farias, Reginaldo Moraes da Silva, Rita Elias Nassar, Rosário Prures de Abreu, Rosina Barros Rodrigues, Rute Damasceno Guedes, Salatiel da Cunha e Silva, Sebastião Anu- cição Gomes, Tomaz de Barros Lima, Vanda da Silva Souza, Waldir Pereira Brito e Zila Tavares. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de agosto de 1955.

Wilson Rabelo — Escrivão Eleitoral.

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Ademir Tavares Batista, Adélia Garcia Soares, Altamira Leão da Silva, Agostinho dos Santos Costa, Anália Bentes da Fonseca, Artur de Castro Pantoja, Antonio Silva Amaral, Antonia das Chagas Bispo Alcindo Nova da Costa, Alirio Marques Souza Rodrigues, Ana Gomes Corrêa, Aurea Pinto Moreira, Alzira Freitas da Silva, Alfredo dos Santos Albernás, Bernadete de Lourdes Miranda Viana, Carlos Garcia Soares Gonçalves, Carlos Alberto Losada Pedreira de Albuquerque, Cosme Carneiro dos Santos, Cipriano Gonçalves Cuimar, Deusarina Castro dos Santos, Dagmar da Silva Gurjão, Elmira Figueiredo de Souza, Elza Palheta da Costa, Eliezer Gonçalves Siqueira, Emirena Cereja da Elva, Euripedes Ribeiro de Almeida, Eremita Alves Seabra, Euclides da Silva Souza, Edina Alves Nogueira, Edson Leal de Macedo, Emidio Marques de Araújo, Enoque Pizaga dos Santos, Florência Leão zafa dos Santos, Florência Leão Silva, Francisca de Moura e Silva, Guilhermina Teixeira de Lacerda, Guiomar Pereira da Silva, Heloisa Oliveira, Idelfonso de Assunção, Iracema da Silva Oliveira, Ismael Souza Batista, José Rodrigues da Costa, Júlia Dula Dias, José Macedo, João Batista Araújo, Jaime Gomes da Costa, José Maria Ferreira, Joana Sandoval, José Maria das Neves Corrêa, Jandira Ferreira Chaves de Melo, Jacinta Rodrigues da Silva, José Maria da Rocha, José Guilherme Bezerra de Menezes, Lindalva Rodrigues Tavares, Luzia Garcia Soares Gonçalves, Maria Barbosa da Silva, Maria Catarina Alves Pará, Manoel do Carmo Soares, Moacir Ubiratan Sampaio, Maria Mendes Gonçalves, Maria Soares, Maria José Leão, Mário Rauda Kaliff, Maria Teodora da Silva, Maria Odete Bastos dos Santos, Manoel Aguiar, Marieta Alfa Ribeiro, Manoel Gomes de Abreu, Maria Ferreira Magno, Mário Ferreira Dias, Maria José dos

Santos, Maria Ferreira Azevedo, Magdalena Alcantara Reis, Maria Alves de Amorim Filha, Mary Obadia Pinto, Marta da Costa Fonseca, Maria da Conceição Silva Oliveira, Maria Oracilda Santos Cordeiro, Nazaré Ribeiro Chada, Noêmia de Moraes Cardoso, Osvaldo de Jesus Bastos, Rozemiro Costa de Nazaré, Raimunda Godinho de Carvalho, Raimundo Francisco de Oliveira, Raimundo Donato do Couto Freitas, Rosilda Freitas Marques, Romão Amôedo Neto, Raimundo Pinto Pantoja, Roselina de Souza Neves, Sara Monteiro Maia, Tito Rodrigues Baia, Terezinha Santa Rosa do Carmo, Terezinha de Jesus Lara, Virgínia Nascimento Baia, Vitória Correia de Souza, Varlene de Jesus Cascais Ferreira, Virgília Santos Rodrigues e Wanda Magalhães Coelho. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de agosto de 1955.

Wilson Rabelo — Escrivão Eleitoral.

Pedido de Inscrição

De ordem do dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Antonio Batista Brasileiro, Ana Santos Souza, Anthonina Monteiro Araújo, Arlinda Cabral da Silva, Alderica do Amaral Vieira, Antonista de Paiva Lima, Benedita Andrade Brito, Benedita Santana do Rosário, Benigna Lopes Moura, Benedita de Paula Balieiro, Catarina de Araújo Loureiro, Clárcia Furtado Pinheiro, Cecília Barros da Silva, Corina do Amparo Andrade de Machado, Clóvis Ferreira da Silva, Florinda Araújo Bordó, Dália Lopes Ferreira, Dolores Duarte Tavares, Dilarimar Almeida Viana, Dulcelina Barbosa Martins, Francisca de Assis Barbosa, Francisca Soares das Dóres, Francisco Galdino Araújo, Flávio Ferreira Pimentel, Felicidade da Silva Bronze, Francisco Jonas Araújo, Geraldina Gonçalves Guedes, Getúlio de Carvalho Galvão, Gracinda dos Santos Lopes, Hélio Soeiro, Herminia Consuelo Frazão, Idé Cabral da Silva, Idair Figueiredo Gama, Joana do Espírito Santo Ramos, Irineu de Paiva Lima, João Santos, José Joaquim Silva da Palma, José Ribamar dos Santos, José Rodrigues, José da Costa Bastos, Julieta Modesto Pinto, João Lacerda Moreira, Julieta dos Santos Sena, José Luiz da Silva, João Dolmácio de Ataíde, Luiz Machado Barreto, Ligia Monard de Lima, Leonel Damasceno, Leontina de Paiva Lima, Lucimar Lúcio da Costa, Maria Cremilda Coelho da Luz, Maria Inoi Gaia de Melo, Miguel Caveno rego, Manoel Alves Ribeiro, Maria José Santos Fernandes, Maria Justina Ferreira de Souza, Maria Raimunda Onety da Silva, Marina Vieira Cardoso, Mary do Carmo Moraes, Maria de Nazaré Pantaleão de Alcantara, Maria Leonice de Souza Freitas, Maria José Rafael Sena, Maria Ceuci dos Santos Dias, Marcos Fernando Santos, Maria Elielzira Marques Maia, Maria da Consolação de Paiva Lima, Maria do Carmo Cardoso Oliveira, Mary Couto da Silva, Maria Rosa da Cruz Alves, Maria Cecília de Paula Balieiro, Maria de Jesus Albuquerque, Manoel Berilo Nery, Neuzia Fernandes de Campos, Nair Saraiva Monteiro, Orlando Henrique O' de Almeida, Odete Monteiro de Medeiros, Osvaldina Lúcia Caripunas, Onice dos Santos Cardoso, Osvaldo Brito, Olga da Costa Vieira, Osvaldo Benedito Ramos de Moraes, Perge Ribeiro Vieira, Raimundo Freitas de Almeida, Raimundo Agnelo Costa, Raimundo

Nonato Nunes da Gama, Raimundo Vieira de Araújo, Rosa de Souza Freitas, Rosilda Ferreira de Sá, Raimundo Saldanha Lima, Raimundo Lobato do Espírito Santo, Raimunda Monteiro Furtado, Raimundo Balieiro Serrão, Raimundo Leocádio Vieira, Rosa Vieira da Silva, Dias, Raimunda Pantoja, Silvia Dias da Mota, Sérgio Francisco Souto, Vitória Marques Monteiro, Waldomiro Alves Pereira, Zeneida Neves Barbalho. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de agosto de 1955.

Wilson Rabelo — Escrivão Eleitoral.

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Arnaldo Béchara de Moraes, Apolinária Ararape Rodrigues, Aldo Mário Gadelha de Souza, Adma Ally Mahmud Sanjar, Armindo Oscar Wollman, Alzerima Gonçalves Leão, Altair Rosa de Sousa Pimenta, Alvaro Lobato Alves, Antonio Soares de Lima, Armando Costa Pereira, Alberto Salim Sab Abud, Antonio Carlos Pontelles de Lima, Alzira Martins Monteiro, Amora dos Santos Peres, Antonio Carlos Domingues Cidon, Aida Nunes de Oliveira, Antonio Fernandes Rodrigues, Anita Dias Almeida, Antonio Ferreira, Aurelino Marapanim Pinheiro Ribeiro, Benedito Andrade Gonçalves, Benedita Souza e Silva, Benedita Ambrosina Moraes da Silva, Benedito Ramos Carvalho, Bibiana Medeiros das Chagas, Cecília Gaia Farias, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Duílio Simões da Costa, Cláudio Francisco Torga, Catarina de Moraes Mendes, Cândida Laura dos Santos, Cecília Lacerda de Lima, Carlos Almeida, Dolores Lobato de Souza, Deudedito Alves Moreira, Deuzuita Gonçalves Santana, Esmerinda de Souza Leal, Emilia Alves Viana, Emidio Gemaque da Silva, Fernando Seixas da Conceição, Francisco Tocantins Lobato, Francisco Roza de Farias, Fortunata Gonçalves da Mota, Graziela Ferreira Alves, Gabriel Dantas, Gerina Malaquias Nogueira, Guimarina Oliveira dos Santos, Hilton Silva Vilhena, Henrique Torres de Lima, Isabel Elze Teixeira Bentes, Isaura Costa, Isaura Alves Pereira, Isaura Célio Maia da Costa, Isaac Marinho, Irene Rodrigues, José Maria Menezes de Castro, José Maria de Campos Ribeiro, José Maria dos Santos, Juvêncio Rodrigues de Souza, Joana Pereira da Silva, José Olimpio Carneiro Vasconcelos, João Cristiano Ferreira, Josefina Nogueira Dias, José Eduardo Contente de Melo, Júlia Serra, José Oláia Ribeiro Filho, José Osvaldo dos Santos Vieira, Jacob Lazaro Daibes Hamouche, João Paulo Nogueira Filho, José Gama da Fonseca Jorge Braz de Castro, José Conrado da Costa, José Moraes da Silva, José Dias Silva, Jeannatte Aguiar Videira, Jaime Pereira Zagalo, Lassalete de Nazaré Salgueiro Ruivo, Licurgo Nunes Bastos, Luiz Rafael de Freitas, Luiz Otávio Franco, Ligia Lisboa de Mesquita, Laudelina dos Santos Souza, Luiz Santana Gomes, Luiz Surimã Paiva Costa, Lupércio Correia de Miranda, Luzia Nery de Oliveira, Lidia Nunes de Oliveira, Luiz Carlos de Castro Pinto, Luciano de Castro Feitosa, Maria Nila Rodrigues, Maria de Nazaré Saldanha, Maria Magdalena Oliveira, Mariana Oliveira Santos, Maria de Lourdes Reis, Maria Trindade Machado Franco, Maria Raimunda de Jesus Oliveira, Moacir da Conceição Costa, Ma-

ria Eunice Rangel Antunes, Maria da Conceição Vieira, Milton Rauda Kaliff, Marta Bentes Gomes, Maria de Nazaré Anechino, Maria da Glória Therezo Lopes, Maria José Gomes da Costa, Maria Therezinha Costa, Mercedes Domingues Henriques, Manoel Oliveira Simões, Manoel Miranda dos Santos, Maria do Carmo, Maria Coeli Maia Malcher, Maria Leonor Couto, Manoel de Oliveira Guarani, Maria Yolanda Rocha Santos, Maria Rezendes Teixeira, Maria de Lourdes Reis Pantoja, Maria Monteiro dos Santos, Maria Albeniza dos Santos, Maria Alice Paraense dos Santos, Manoel Francisco Meneses da Silva, Maria Elza Leal dos Santos, Maria Nazareni dos Santos Peres, Maria Raimunda Peres Vieira, Maria Lúcia Ferreira da Costa, Manoel Leite Carneiro, Maria Amélia Araújo dos Santos, Maria Ferreira da Paiva, Manoel Tibúrcio de Almeida, Maria Valadares Martins, Maria Edite dos Santos, Maria de Moraes Ramos Machado, Maria de Nazaré Paiva, Maria de Lourdes Cardoso, Nelson Alves Peres, Otávio Augusto Brito Gomes de Souza, Osvaldina Miranda, Oladina Santos Viana, Orlandina Xavier de Sá, Norme de Aguiar Monte, Petronila Camilo da Silva, Pedro Pena Nunes, Roza Lima de Oliveira, Raimundo José Chaves, Santos, Raimundo Gomes Marinho, Reny da Silva Marvão, Raimunda Noriata da Silva Pinto, Raimundo Lucas de Sousa, Raimundo Assunção dos Santos, Rosa Catornô de Siqueira Cavalcanti, Rui Amorim Braga, Raimunda Nonata dos Santos Nunes, Raimunda Francisca Barros Leão da Rocha, Raimunda Nonata Zaidan, Raimundo Jorge Franco, Rui Zacarias Martires, Raimunda Felipa Oliveira, Raimunda Siqueira da Silva, Solon Camarão Tavares, Sada Naif Daibes Bastos, Sebastião Alves Rodrigues, Sebastiana Rego de Souza, Sandoval de Vasconcelos Machado, Teresa de Jesus Paraense dos Santos, Tereza Fadul, Vanda de Almeida Campos, Wrophiha Bahia Nunes, Waldir da Costa Rodrigues, Waldeimar de Souza Rocha, Wilma de Jesus Vale da Silva, Yolanda da Costa Azevedo e Zacarias Pereira de Sousa. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de

agosto de 1955.

Wilson Rabelo — Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Carlos Alberto Teixeira Cavalcante, Elamie Ismaelina Freitas, Milton Campos de Araújo Pinto, José Luiz Santos Peixoto, Jucundino Ferreira Puget, Luiz Maria Camacho Leal, Maria das Mercês Travassos Rabelo, Maria Gonçalves Melo, Teresa Cristina Virgolino da Silva, Terezinha Siqueira de Nascimento, Raul Marques Bezerra, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de agosto de 1955.

Wilson Rabelo — Escrivão Eleitoral.

Editais de Convocação

Pelo presente e de conformidade com o artigo 23, § 1.º, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, ficam convocados os Partidos políticos e Alianças de Partidos, a apresentar a este Juízo até o dia 19 do corrente, as listas triplices com os nomes dos candidatos a membros das Mesas Receptoras desta 1.ª Zona, que deverão funcionar nas eleições de 3 de outubro vindouro.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de agosto de 1955. Eu, Wilson Rabelo, o subscrevi.

João Bento de Sousa — Juiz Eleitoral.

CARTÓRIO DA 28.ª ZONA ELEITORAL DO PARA

Editais

O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona desta circunscrição.

Faz saber aos partidos políticos devidamente registrados, bem como às coligações, que aguardará até o dia 19 do corrente, às 12 horas, as listas a que se refere o § 1.º do art. 23 da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, para constituição das mesas receptoras. E para que se não alegue ignorância, manda publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado.

Belém, 11 de agosto de 1955.

Agnato de Moura Monteiro Lopes — Juiz da 28.ª Zona Eleitoral.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PROCESSO N. 281
RESOLUÇÃO N. 9 — DE 29
DE JULHO DE 1955
Fixa os subsídios e representação do Governador do Estado, para o quinquênio de 1956 a 1961.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução: Art. 1.º — Os subsídios e representação do Governador do Estado, para o quinquênio de 1956 a 1961, "ex-vi" do Art. 24, inciso VIII, da Constituição Política Estadual e Art. 77, inciso III, do Regimento Interno desta Assembleia, ficam fixados nas

bases seguintes:	
Subsídios	Cr\$ 420.000,00
Representação	180.000,00
TOTAL	Cr\$ 600.000,00

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 1956.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 29 de julho de 1955.

Edward Cattete Pinheiro

Presidente

José Reis Ferreira

1.º Secretário

Raimundo Chaves

2.º Secretário

EDITAIS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Alinhamento e Arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Baltazar Dias Nunes requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à travessa Curuzú, perímetro compreendido entre as avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma, medindo 120,00 metros

de frente por fundos irregulares, marquei o dia 30 do corrente, às 8 horas da manhã, para os trabalhos requeridos, convidando os heróis confinantes a estarem no dia, hora e local designados, a fim de assistirem os trabalhos requeridos, reclamando aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

Belém, 12 de agosto de 1955. — (a) Evandro Simões Bonna, Engenheiro de D. P. A. C. (T. — 12.043, 13-8-55 — Cr\$ 80,00).